



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

Ivaí, 21 de setembro de 2021.

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

O presente tem a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, Licitação tipo Pregão para contratação de empresa para fornecimento de pedras conforme quantidade e especificação abaixo:

200 TON. DE PEDRA BRITA $\frac{3}{4}$

200 TON. DE PEDRISCO

200 TON. DE PÓ DE PEDRA

4000 TON. DE PEDRA GRADUADA

A presente solicitação justifica-se pela necessidade destes materiais para diversas obras e reformas na secretaria.

Sendo o que apresenta para o momento.

Atenciosamente,

PAULO CESAR METNEK

SECRETÁRIO DE ÓBRAS E VIAÇÃO

PARA

SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

IVAÍ - PR.

PEDREIRA GNATTA LTDA
CNPJ 09.546.256/0001-73
ESTRADA PRINCIPAL DE QUEIMADAS, SN
GUAMIRANGA PR.
CEP 84.435-000
TELEFONE 42-99149-5937

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR

17-353-7. COB
322.

PRODUTO	QUANTIDADE EM TONELADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PEDRA BRITA 3/4	200 033385	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
PÓ DE PEDRA	200 042060	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
PEDRISCO	200 042081	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
PEDRA GRADUADA	4.000 038886	R\$ 43,00	R\$ 172.000,00

VALORES PARA CLIENTE RETIRAR O PRODUTO NA PEDREIRA GNATTA, FRETE POR CONTA DO CLIENTE.

GUAMIRANGA, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Gláucia Regina Zampier

PEDREIRA GNATTA LTDA.
GLAUCIA REGINA ZAMPIER

R\$ 198.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rm Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

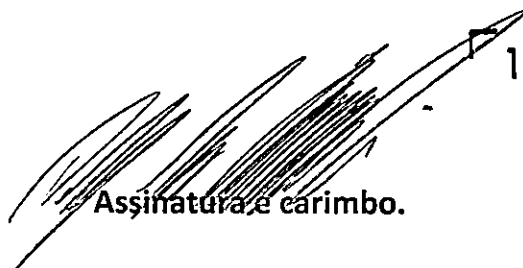
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

NOME DA EMPRESA: CELSO STADLER TRANSPORTES
CNPJ: 11.528.001/0001-20 I.E.: 9051171303
ENDEREÇO: RUA LINHA ATERROADO ALTO
FONE: 42 991275864

ORÇAMENTO

QUANT TON.	TIPO	VALOR UN. TONELADA	VALOR TOTAL
200	BRITA ¾	85,00	
200	PEDRISCO	110,00	
200	PÓ DE PEDRA	120,00	
4000	PEDRA GRADUADA	85,00	

Ivaí, 20 de setembro de 2021.


Assinatura e carimbo.

11 528 001/0001-20

CELSO STADLER
TRANSPORTES

Rua Linha Aterroado Alto, 600
Distrito Industrial

84.460-000 - Ivaí - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

NOME DA EMPRESA: CONSTRUMAC COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 00.086.419/0001-08 I.E.: 2120034335

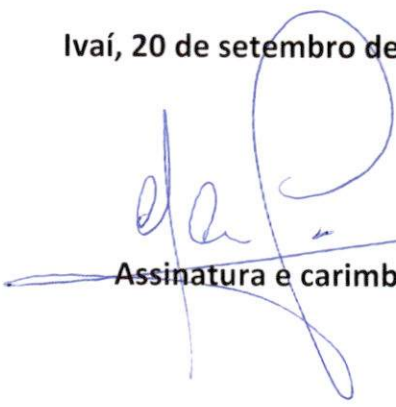
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 65 - CENTRO

FONE: (42) 3247-1372

ORÇAMENTO

QUANT TON.	TIPO	VALOR UN. TONELADA	VALOR TOTAL
200	BRITA $\frac{3}{4}$	66,50	13.300,00
200	PEDRISCO	71,50	14.300,00
200	PÓ DE PEDRA	65,60	13.120,00
4000	PEDRA GRADUADA	66,50	266.000,00

Ivaí, 20 de setembro de 2021.


Assinatura e carimbo.

00.086.419/0001-08

CONSTRUMAC COMÉRCIO
DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Rui Barbosa, 65
CEP 84 460-000
Centro - Ivai/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

NOME DA EMPRESA: ELIZA CAMARGO - IVAÍ

CNPJ: 10.637.249/0001-66

I.E.: 3047037961

ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, 65, CENTRO

FONE: (42) 99954-6975

ORÇAMENTO

QUANT TON.	TIPO	VALOR UN. TONELADA	VALOR TOTAL
200	BRITA ¾	66,50	13.300,00
200	PEDRISCO	71,50	14.300,00
200	PÓ DE PEDRA	65,60	13.120,00
4000	PEDRA GRADUADA	66,50	266.000,00

Ivaí, 20 de setembro de 2021.


Assinatura e carimbo

10.637.249/0001-66

ELIZA CAMARGO IVAÍ - ME

Rua Rio Branco, 63 - Centro
84450-000 - Ivaí - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2021

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos para a **Aquisição de pedra graduada, pedra brita 3/4, pó de pedra e pedrisco**, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 198,800,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 22 de Setembro de 2021.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Aquisição de pedra graduada, pedra brita 3/4, pó de pedra e pedrisco.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, **Welton Ademir Ferreira**, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a **Aquisição de pedra graduada, pedra brita 3/4, pó de pedra e pedrisco**, conforme solicitação da secretaria e descritivo do serviço a ser prestado em anexo., pretende-se fazer um investimento máximo com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 198.800,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019.

IVAÍ-PR, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/09/2021

Equiplano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS				1.300.000,00	1.495.000,00	1.320.568,47	174.431,53
002 DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL				1.300.000,00	1.495.000,00	1.320.568,47	174.431,53
26.782.2601.1070 Manutenção de Rede de Estradas Municipais				1.300.000,00	1.495.000,00	1.320.568,47	174.431,53
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO							
03120 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				1.300.000,00	1.495.000,00	1.320.568,47	174.431,53
Total Geral				1.300.000,00	1.495.000,00	1.320.568,47	174.431,53

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 22/09/2021

Contas de despesa: 3120



Município de Ivaí - 2021
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 22/09/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte do recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10. SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV. URBANOS					251.256,00	272.477,02	261.785,45	10.691,57
002. DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL					251.256,00	272.477,02	261.785,45	10.691,57
26.782.2601.1070 Manutenção de Rede de Estradas Municipais					251.256,00	272.477,02	261.785,45	10.691,57
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
03130 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias					251.256,00	251.256,00	241.814,10	9.441,90
03130 EA 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias					0,00	21.221,02	19.971,35	1.249,67
Total Geral					251.256,00	272.477,02	261.785,45	10.691,57

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 22/09/2021

Contas de despesa: 3130



Município de Ivaí - 2021
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 22/09/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS					8.400,00	131.173,41	128.539,96	2.633,45
001 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					8.400,00	131.173,41	128.539,96	2.633,45
15.451.1501.1062 Manutenção e Conservação de Vias Urbanas					8.400,00	131.173,41	128.539,96	2.633,45
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
02920	E	00510	0510/01/07/00/00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.400,00	114.400,00	113.539,58	860,42
02920	EA	00510	0510/01/07/00/00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	16.773,41	15.000,38	1.773,03
Total Geral					8.400,00	131.173,41	128.539,96	2.633,45

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 22/09/2021

Contas de despesa: 2920



Município de Ivaí - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/09/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 SECRETARIA DE VIACAO: OBRAS E SERV URBANOS					180.000,00	236.684,78	212.296,96	24.387,82
001 DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					180.000,00	236.684,78	212.296,96	24.387,82
15.451.1501.1062 Manutenção e Conservação de Vias Urbanas					180.000,00	236.684,78	212.296,96	24.387,82
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO:								
02930	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	180.000,00	222.000,00	212.296,96	9.703,04
02930	EA	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	0,00	14.684,78	0,00	14.684,78
Total Geral					180.000,00	236.684,78	212.296,96	24.387,82

Crerérios de seleção:

Data do cálculo: 22/09/2021

Contas de despesa: 2930



Município de Ivaí
Solicitação 322/2021

Equiplano

Página:1

Solicitação

Número 322 Tipo Aquisição de Material Emitido em 23/09/2021 Quantidade de itens 4

Solicitante

Código 11231-3 Nome PAULO CESAR METNEK Processo Gerado Número 0/2021

Local

Código 10 Nome DEPARTAMENTO DE OBRAS

Órgão

Código 10 Nome SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Pagamento Forma À PRAZO

Entrega

Local RETIRADA NO LOCAL DA VENCEDORA Prazo 15 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E PEDRA GRADUADA.

Justificativa:

PRESENTE SOLICITAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DESTES MATERIAIS PARA DIVERSAS OBRAS E REFORMAS.

001 PEDRA BRITA, PÓ DE PEDRA, PEDRA GRADUADA E PEDRISCO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039985	BRITA 3/4: COM RETIRADA NO LOCAL EM UM RAIO MÁXIMO DE 120 KM.	T	200,00	43,00	8.600,00
039986	BRITA 3/4: COM RETIRADA NO LOCAL EM UM RAIO MÁXIMO DE 120 KM.	T	4.000,00	43,00	172.000,00
042060	PÓ DE PEDRA: COM RETIRADA NO LOCAL EM UM RAIO MÁXIMO DE 120 KM.	T	200,00	43,00	8.600,00
042061	PEDRISCO: COM RETIRADA NO LOCAL EM UM RAIO MÁXIMO DE 120 KM.	T	200,00	48,00	9.600,00
TOTAL					198.800,00
TOTAL GERAL					198.800,00



Município de Ivaí
Solicitação 322/2021

Equilíbrio

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
322	Aquisição de Material	23/09/2021	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
11231-3	PAULO CESAR METNEK	613/2021	
Local			
Código	Nome		
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	À PRAZO	
Entrega		Prazo	
Local			
RETIRADA NO LOCAL DA VENCEDORA		15 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA 3/4, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E PEDRA GRADUADA.

Justificativa:

PRESENTE SOLICITAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DESTES MATERIAIS PARA DIVERSAS OBRAS E REFORMAS.

001 PEDRA BRITA, PÓ DE PEDRA, PEDRA GRADUADA E PEDRISCO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039985	BRITA 3/4: COM RETIRADA NO LOCAL EM UM RAI0 MÁXIMO DE 120 KM.	T	200,00	43,00	8.600,00
039986	BRITA 3/4: COM RETIRADA NO LOCAL EM UM RAI0 MÁXIMO DE 120 KM.	T	4.000,00	43,00	172.000,00
042060	PEDRA GRADUADA: COM RETIRADA NO LOCAL COM RAI0 MÁXIM DE 120 KM.	T	200,00	43,00	8.600,00
042061	PEDRA GRADUADA: COM RETIRADA NO LOCAL COM RAI0 MÁXIM DE 120 KM.	T	200,00	48,00	9.600,00
	PÓ DE PEDRA: COM RETIRADA NO LOCAL EM UM RAI0 MÁXIMO DE 120 KM.				
	PEDRISCO: COM RETIRADA NO LOCAL EM UM RAI0 MÁXIMO DE 120 KM.				
TOTAL					198.800,00
TOTAL GERAL					198.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2021

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, visando à **Aquisição de pedra graduada, pedra brita ¾, pó de pedra e pedrisco**.

Ivaí-PR, 22 de setembro de 2021.

Cordialmente,


WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXX/2021
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)**

OBJETO: Aquisição de pedra graduada, pedra brita ¾, pó de pedra e pedrisco.

Sessão de julgamento: 13/10/2021 às 13h30min.

Dotação Orçamentária:

10002267822601107033903000000 3120

10002267822601107033903000000 3130

10001154511501106233903000000 2920

10001154511501106233903000000 2930

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – Ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, xx de xxx de 2021.

Welton Ademir Ferreira

Pregoeiro Municipal

Portaria Nº 118/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a **Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 118/2021, de 28.06.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 02.07.2021, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso Prefeito Municipal de Ivaí – PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação no dia **xx de xxx de 2021 às 13h30min**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Aquisição de pedra graduada, pedra brita ¾, pó de pedra e pedrisco.**

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/2021.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/2021 – 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: XX/XX/2021 – a partir das 13h30min.

Local: www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 – DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Aquisição de pedra graduada, pedra brita ¾, pó de pedra e pedrisco**, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Conforme Decreto 10.024/19 Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser ANEXOS OBRIGATORIAMENTE juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br)**.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência; recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e.
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 5.17 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;

5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro.

Pregoeiro (a): Welton Ademir Ferreira

E-mail: Licitacao@ivai.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 11.13, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 e 03.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

7.2 Após a finalização da disputa e a empresa sendo declarada adjudicada, a mesma deverá **OBRIGATORIAMENTE** reajustar os valores unitários na PLATAFORMA BLL nos casos de LOTES (de acordo com o valor global final do lote e considerando o valor máximo para cada item exigido em edital conforme o termo de referência). Diferente disto, a proposta a ser considerada será a proposta reajustada automaticamente pela plataforma.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

8.2.3 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02.**

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;
- 11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.
- 11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
- 11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.
- 11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.
- 11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.
- 11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- 12.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.
- 12.2 Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 05 (cinco) dias, entregar o objeto desta licitação**, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 01** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

10002267822601107033903000000 3120

10002267822601107033903000000 3130

10001154511501106233903000000 2920

10001154511501106233903000000 2930

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

13.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.

13.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

13.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).

13.11. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.

13.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

13.13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

13.14. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

13.15. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou.

Integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, xx de xxx de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 01

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto **Aquisição de pedra graduada, pedra brita 3/4, pó de pedra e pedrisco**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



Município de Ivaí

Solicitação 322/2021

Equilíbrio

Página:1

Solicitação					
Número	322	Emissão em	23/09/2021		
Quatidade de Itens	4				
Solicitante					
Código	11231-3	Processo Gerado			
Nome	PAULO CESAR METNEK	Número	613/2021		
Local					
Código	10	Nome	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
Órgão					
Nome	10	Pagamento			
Forma	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	À PRAZO			
Entrega					
Local	RETRADA NO LOCAL DA VENCEDORA	Prazo	15 Dias		
Descrição:	AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA 3/4, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E PEDRA GRADUADA.				
Justificativa:	A PRESENTE SOLICITAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DESTES MATERIAIS PARA DIVERSAS OBRAS E REFORMAS.				
Item	001 PEDRA BRITA, PÓ DE PEDRA, PEDRA GRADUADA E PEDRISCO				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039985	BRITA 3/4: COM RETRADA NO LOCAL EM UM RAIO MÁXIMO DE 120 KM.	T	200,00	43,00	8.600,00
039986	PEDRA GRADUADA: COM RETRADA NO LOCAL EM UM RAIO MÁXIMO DE 120 KM.	T	4.000,00	43,00	172.000,00
042080	PÓ DE PEDRA: COM RETRADA NO LOCAL EM UM RAIO MÁXIMO DE 120 KM.	T	200,00	43,00	8.600,00
042081	PEDRISCO: COM RETRADA NO LOCAL EM UM RAIO MÁXIMO DE 120 KM.	T	200,00	48,00	9.600,00
TOTAL					198.800,00
TOTAL GERAL					198.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **12 meses**

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
- O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

- A Prefeitura Municipal será responsável pelo transporte.
- Frete e custos com a descarga por conta do contratante.
- Retirada no local do contratado em uma distância máxima de 120 km do Município de Ivaí/PR com acesso de pavimentação asfáltica.

FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada EM ATÉ 05 (cinco) DIAS, APÓS a SOLICITAÇÃO.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente, que correrão à conta do licitante.
- O produto cotado deverá obedecer às normas padrões, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.
- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento).**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
 - b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2021 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
 - c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
 - d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - f) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- E. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;**
- g) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
 - h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.1.3 Habilitação Técnica:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pela Comissão de licitação cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

1.1.4 Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- i) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- j) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- k) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**
- l) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;**
- e) Declaração de **Responsabilidade;**
- f) Declaração de **ME/EPP;**

1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total	Geral dos Itens

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 006 - MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada **CONTRATANTE** a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2021, Pregão ____/2021 - modalidade Eletrônico nº ____/2021, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, lote (s) _____ conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2021, Pregão ____/2021- Modalidade Processo Eletrônico ____/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2021 - Eletrônico nº ____/2021 e contrato nº ____/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

(c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu conseqüente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 05 (cinco) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento ajustado;
- b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar o objeto na forma ajustada;
- b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- (c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- (d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- (J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.
- (L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- (M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.
- N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.
- O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:
- Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- R) - não mantiver sua proposta;
- S) - incorrer em inexecução contratual.
- T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.
- (U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.
- (V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:
- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - Apresentar documento falso;
 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- (C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- (D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- I) - todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- L) - - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2021 a 00/00/2022, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

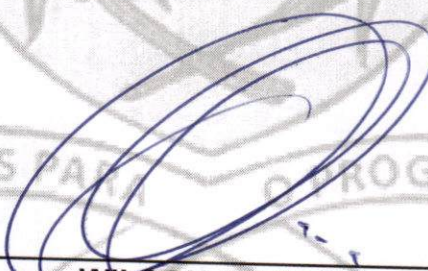
ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva à **Aquisição de pedra graduada, pedra brita ¾, pó de pedra e pedrisco; com o preço máximo estipulado em R\$ 198.800,00 (cento e noventa e oito mil e oitocentos reais)**. Encaminhada a esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivái-PR, 22 de setembro de 2021.



WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2021

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019, o qual tem por objeto **Aquisição de pedra graduada, pedra brita ¾, pó de pedra e pedrisco; com o preço máximo estipulado em R\$ 198.800,00 (cento e noventa e oito mil e oitocentos reais).**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí-PR, 22 de setembro de 2021.

IDIR TREVISIO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3217-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA Nº 118/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egisloine Zubacz
Marcia Luciene Kobilarz
Marcia Schaiane de Lima
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sergio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcio Marques
Marcia Schaiane de Lima
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2021.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019)
 Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Link de Internet via fibra óptica a ser instalado no Abrigo Institucional "Anjo da Guarda" por um período de 12 meses
Licitação Deserta
HOMOLOGAÇÃO: 29.06.2021

IDIR TREVISÓ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
 Código Identificador:635D7D28

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 126/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 098/2021 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.024/2019) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 126/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 098/2021
 (Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de capacitação para os profissionais que executam os serviços junto ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Ivaí.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.700,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

• **MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME**

HOMOLOGAÇÃO: 29.06.2021

IDIR TREVISÓ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
 Código Identificador:1B1840FE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 123/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 095/2021 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.024/2019) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 123/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 095/2021
 (Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de equipamentos a serem destinados para a Entidade Apae, Entenda Parlamentar Nº 202030410013.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 749,00

VALOR GLOBAL: R\$ 2.247,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

• **DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA - ME**

HOMOLOGAÇÃO: 29.06.2021

IDIR TREVISÓ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
 Código Identificador:BADF60DE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 127/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 099/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 127/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 099/2021

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019)
 Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Compra de Artefatos de cimento para a obra do Cemitério Municipal e estátua de cimento do Cristo Rei.

VALOR UNITÁRIO LOTE 001: R\$ 27.900,91

VALOR UNITÁRIO LOTE 002: R\$ 18.787,45

VALOR GLOBAL: R\$ 46.688,36

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

• **BRAZZALE & FILHOS LTDA - EPP**

HOMOLOGAÇÃO: 30.06.2021

IDIR TREVISÓ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
 Código Identificador:4D7D2923

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 118/2021.

PORTARIA Nº 118/2021.

Símula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação. Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
Egislaine Zubacz
Marcia Luciene Kobilarz
Marcia Schaiane de Lima
Nicoli Crocoli
Patricia Bobek
Sergio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kowalczyk
André Luis Prado Pereira
Andreia Malicz Skeika
Cristiane Kowalczyk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcio Marques
Marcia Schaiane de Lima
Nicoli Crocoli
Patricia Bobek
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2021.

IDIR TREVISÓ
 Prefeito Municipal

EDUCAÇÃO >> MUDANÇAS NA GRADE

Ensino Médio valorizará os interesses dos alunos

Nas próximas semanas, mais matérias de apresentação serão feitas pela Secretaria Estadual

DA REDAÇÃO

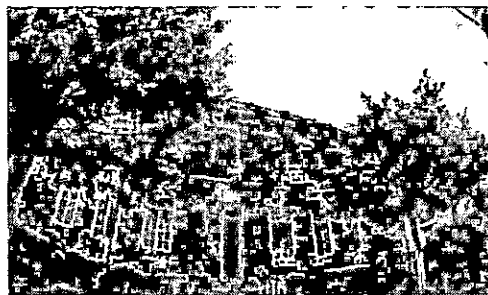
Fotos: Arquivo JH

A partir de 2022 começa a implementação gradual do Novo Ensino Médio no Paraná. Prevista pela Lei Federal nº 11.141, de 2018, a nova metodologia trará mudanças na carga horária e na organização curricular de escolas das redes de ensino públicas e privadas de todo o Brasil. As transformações no ensino do Ensino Médio têm como objetivo incentivar

o papel protagonista dos estudantes, valorizando suas aptidões e interesses.

Na escola, o aluno encontrará um espaço de diálogo e orientação para desenvolver suas capacidades e avaliar suas possibilidades, sendo capaz de escolher de forma consciente e responsável as áreas de aprendizagem nas quais pretende se aprofundar. As instituições de ensino fornecerão esse espaço de reflexão durante as aulas do Projeto de Vida, quando os estudantes poderão compreender como melhor explorar suas potencialidades além de planejar seu futuro profissional ou acadêmico.

Dessa maneira, o que se pretende é atender às expectativas dos jovens estudantes e, ao mesmo tempo, fortalecer seu interesse pelo estudo, melhorando índices de permanência na escola e resultados da aprendi-



Futuro. Implementação gradual do Novo Ensino Médio no Paraná está prevista para acontecer a partir do próximo ano. Foto: Arquivo JH

BASE NACIONAL CURRICULAR

Série de componentes é prevista

Dentro da formação geral básica haverá uma série de componentes curriculares essenciais, necessários para todos os estudantes do Ensino Médio: Arte, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Educação Física, Matemática, Química, Física, Biologia, História, Geografia, Sociologia e Filosofia. As disciplinas de Matemática e Língua Portuguesa serão obrigatórias nos três anos do Ensino Médio em que os estudantes terão a frente no novo modelo de Ensino Médio.

zagem. “A proposta do Novo Ensino Médio é que o jovem conecte o que ele aprende na escola com interesses pessoais e profissionais”, afirma Ander Fábio de Oliveira dos Santos, chefe do Departamento de Desenvolvimento Curricular da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

“Além de um currículo mais flexível, ele vai ter a oportunidade de se aprofundar naqueles conhecimentos com os quais tem mais afinidade. O estudante sairá preparado para ir para a

universidade ou, se ele desejar, entrar no mercado de trabalho”, explica. “A nossa expectativa é que o Novo Ensino Médio prepare o jovem para os desafios da vida em sociedade, para torná-lo consciente de suas ações no mundo”. Nas próximas semanas, mais matérias de apresentação do Novo Ensino Médio Paranáense serão elaboradas pela Secretaria da Educação e do Esporte, que vão trazer mais detalhes sobre os itinerários formativos, a disciplina de Projeto de Vida e a Formação Geral Básica.

RECONHECIMENTO

Estudantes são indicados para a National Honor Society

Seis estudantes do programa de ensino médio internacional, High School, realizado pelo Colégio Ponta Grossense Sepam, em um convênio com a Universidade de Missouri (Missouri), foram indicados para compor a National Honor Society (NHS). A organização norte-americana visa reconhecer alunos do ensino secundário que se destacam em nota, voluntariado, liderança e aspectos do caráter. Os selecionados são Ana Carolina Yamamoto, Carolina Gomes, Enzo Marthas, Leonardo Borges, Letícia Schelebski, Luiz André Pinto e Yasmin Schenember – cursam o último ano do programa, que é realizado pelo Sepam.

Para a coordenadora do High School, Francine Cavagari, ter alunos selecionados para essa organização indica que o programa está sendo bem desenvolvido na instituição. “Ficamos contentes que seis dos nossos alunos receberam esse reconhecimento. A indicação é um pontapé para somar às experiências do currículo”, destaca Francine. O requisito mínimo para que os alunos sejam indicados à NHS é que sejam com promedios em os estudos e apresentem média (GPA – Grade Point Average) de 3,5 em um total de 4,0 pontos.

EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 118/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 118/2021
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para o município de Inai.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 118/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 118/2021
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para o município de Inai.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 118/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 118/2021
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para o município de Inai.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 118/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 118/2021
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para o município de Inai.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 118/2021
Senador Acácio Mendes para o Conselho Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Preparação para o exercício de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 118/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 118/2021
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para o município de Inai.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021
O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 15/07/2021, na plataforma BLCOMPRA (bllcompra.com.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
VEÍCULO TIPO VAN	01	R\$ 294.000,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, instalação e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Eliane Godem, Curitiba, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3242-1222 - E-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, e diretamente na plataforma Bllcompra.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos de anexos, poderá ser consultada na seguinte endereço Rua XV de Novembro, 545, Centro, Ipiranga Pr e Bllcompra.com, www.ipiranga.pr.gov.br, das 08:00 às 17:00 horas, Ipiranga, 30 de junho de 2021.

Eliane Godem
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2021

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº 545, Centro - Cep: 84400-000, nesta cidade, através do presidente do Conselho Permanente de Licitação Sr. Eliane Godem, devidamente designado pela Portaria nº 159/2021, torna público que fará realizar, junto ao Departamento de Licitação, do Município de Ipiranga, estado do Paraná e endereço a seguir mencionados, CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de profissionais de saúde e odontologia para a prestação de serviços médicos (profissionais) e odontológicos e técnicos de enfermagem, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal. Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, nº 545, Centro, Ipiranga/Pr, na burofax da Prefeitura de Ipiranga e das 13h00min às 17h00min o Requerimento e toda a documentação necessária para o Credenciamento, a partir do dia 02/07/2021.

A sessão de abertura dos envelopes das propostas que protocolaram seus requerimentos manifestando interesse no credenciamento, será realizada dia 14 de julho de 2021 às 14:00 horas.

O edital completo e seus anexos, editais, alterações, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima e site: www.ipiranga.pr.gov.br, podendo ser solicitados através do e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84400-000 - Ivaí - PR

E-mail: ouvidoria@ivaipr.gov.br

PORTARIA N° 152/2021

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2021.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Julliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Tânia Kielt - Secretária Municipal de Saúde;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2021.


IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI:
5%
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• FABIO SCHAMBOR 02828000931
HOMOLOGAÇÃO: 13.08.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Maliez Skeika
Código Identificador:29B145D7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2021 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2021.

PORTARIA Nº 152/2021

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2021.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Diogenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;

Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;

Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;

Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;

Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;

Tânia Kiel - Secretária Municipal de Saúde;

Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Maliez Skeika
Código Identificador:C55C71AB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 174/2021

DECRETO Nº 174/2021

Súmula: Exonera Conselheira Tutelar.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - É exonera a pedido, a Conselheira Tutelar **FRANCIELI CANTERI**, portadora do RG nº 126458061 PR, a partir de 16 de agosto de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de agosto de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dereach Jensen
Código Identificador:F5B9AB4C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 175/2021

DECRETO Nº 175/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - A partir do dia 16 de agosto de 2021, **MARIA TATIANE OSTACHEVSKI**, portadora do RG nº 10.308.105-0 Pr, assume como Membro Titular do Conselho Tutelar.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de agosto de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dereach Jensen
Código Identificador:D18D9257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 137/2021

Súmula - Concede Progressão Funcional aos Servidores Municipais, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230.2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

DECRETA: -

Art. 1º - Concede Progressão Funcional, aos Servidores abaixo relacionados, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 0100/2007 em seu artigo 4º, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, ocupantes de cargos efetivos constantes da Tabela de vencimentos prevista pelo Anexo I, da Lei Municipal nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 Fone: (41) 3247-1221 - 84460-000 - Ivaí - PR

E-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA N º 035/2021

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2021, será assim composta:

***Daiana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schallane de Lima - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Egislaíne Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claudio Hyeda - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.***

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kowalczyk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8DA0A826

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 034/2021

PORTARIA N° 034/2021

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2021.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diogenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Wicto Eduardo Bonette - Secretário Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Renato Derkacz - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3D6360DA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 035/2021

PORTARIA N° 035/2021

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73.

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2021, será assim composta:

Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schaiane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diogenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Egislaine Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claudio Hyeda - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:144B564F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 021/2021
LICITAÇÃO N° 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N°:
006/2021 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 006/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 021/2021

Licitação n° 006/2021

Pregão eletrônico n°: 006/2021

Processo eletrônico n°: 006/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos de higiene e limpeza- Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social.

CONTRATADA: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor global: R\$ 19.148,90

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

ELISABETE SASS GASPAR
Representante Legal

TRANSPORTE >> CONSELHO ANALISA DADOS DA CONCESSIONÁRIA

Nova passagem de ônibus em PG deve ser superior a R\$ 6

Presidente do Sinropas diz que preço inviabiliza o transporte em Ponta Grossa. Reajuste será em abril

DA REDAÇÃO
e.ribeiro@jornaldamanha.com.br

há quase dois anos sem qualquer reajuste no transporte coletivo em Ponta Grossa, nesta semana o Conselho Municipal de Transportes (CMT) reúne-se para discutir o novo reajuste. Segundo o presidente do Sinropas PG, Luizão, que também integra o Conselho, informações preliminares apontam para um valor superior a R\$6,00, a partir de abril. "Isso inviabiliza o transporte público em Ponta Grossa", avalia.

Atualmente a passagem de ônibus custa R\$ 1,30. Entre os itens considerados para a base de cálculo está o Índice de Passagem por Quilômetro (IPK), que se apresentava queda nos últimos anos em Ponta Grossa, mas despenca em conside-



Memória. Nesta semana o Conselho Municipal de Transportes (CMT) se reúne para discutir o novo reajuste da passagem de ônibus. Foto: Arquivo IM

SUBSÍDIOS

'Solução não é simples', diz Luisão

Ponta Grossa, onde existe uma solução simples. O Executivo junto com a Associação Municipal de Transportes (AMT) vai ter que buscar meios de viabilizar subsídios para o transporte coletivo. "Não existe uma solução simples que contemplem a demanda da população e a realidade financeira da concessionária", afirma Luisão. Mas se Ponta Grossa não encontrar uma forma de subsidiar o transporte coletivo, o IPK da cidade é muito baixo porque a tarifa é alta.

tavelmente em função da pandemia. "Não existe uma solução simples. O executivo junto com

a AMT vai ter que buscar meios de viabilizar subsídios para o transporte coletivo", considera

Luizão.

Na segunda-feira (01), Luizão esteve em Araucária (PR), em reunião com o secretário de Planejamento, Samuel Almeida da Silva, com o superintendente do Transporte Coletivo, Vilmar Jacob da Silva, e com o jornalista Lácio Monteiro, para conhecer a realidade implantada no município, que resultou na tarifa mais barata do país, R\$2,00.

O intuito é trazer ideias a Ponta Grossa a fim de contribuir com a redução da passagem de ônibus. "Temos a preocupação em trazer inovação para que a tarifa não seja aumentada. Para isso, buscamos entender e vamos atrás de outras realidades. É uma responsabilidade social, como presidente do sindicato", frisou Luizão.

A iniciativa de Araucária deu um certo que a expectativa é de futuramente implantar a tarifa zero. De acordo com o jornalista do município, Lácio Monteiro, a cidade nunca teve uma tarifa social como atualmente, "o que se tornou inviável a adesão dos usuários ao transporte coletivo, diminuindo fluxo de veículos nas vias e, consequentemente, aumentando a utilização dos ônibus por todas as classes sociais", analisou.

BOLETIM

PG registra 185 novos casos e quatro óbitos pela Covid-19

A Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Ponta Grossa confirmou 185 novos casos e quatro óbitos pela Covid-19 nesta terça-feira (02). Com isso, a cidade chegou a 18.381 diagnósticos positivos e 287 óbitos pela doença desde o início da pandemia. O número de recuperados saltou 1,3 mil em 24 horas, de 11.033 para 12.333.

O perfil das vítimas do coronavírus são de dois homens e duas mulheres, com idades pesadas na faixa etária de 60 a 69 anos, uma de 50 a 59 e outra com mais de 80 anos. Já ainda, seis óbitos a serem confirmados, quatro suspeitos e 131 descartados, pacientes em isolamento domiciliar são 5.191, enquanto há 33 em enfermaria e 81 leitos do Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

A Fundação ainda monitora 17,00 casos, com 18 suspeitos em hospitalizados. Saída da Covid-19 do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Ponta Grossa há 19 pacientes nos 61 leitos de enfermaria, enquanto há 10 pessoas nas 16 camas hospitalares de UTI.

No Hospital do Paraná, a Sesa divulgou nesta terça-feira (02) mais 1.301 novos diagnósticos de Covid-19 e 97 óbitos em decorrência da doença. Os dados acumulados mostram que o Paraná soma 152.125 casos confirmados e 10.063 mortos.

PROCESSOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE
Estado do Paraná

EDITAL DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021
Licitação nº 002/2021

OBJETO: O presente edital tem por objeto a aquisição de 20 toneladas de cimento Portland-CEM II, tipo 50, marca BRF, para uso na obra de construção de 01 (uma) unidade habitacional, localizada no bairro Santa Helena, município de Rio do Oeste, Paraná.

DATA DE ABERTURA: 03/01/2021, às 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitação, Rua da Liberdade, 142, Centro Administrativo Getúlio Vargas, Rio do Oeste, Paraná.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais).

PREÇO MÁXIMO POR TONELADA: R\$ 60,00 (sessenta reais).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 50 KG: R\$ 1,20 (um real e vinte centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 25 KG: R\$ 0,60 (seiscentos reais).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 10 KG: R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 5 KG: R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 2,5 KG: R\$ 0,12 (doze centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 1,25 KG: R\$ 0,06 (seis centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,625 KG: R\$ 0,03 (três centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,3125 KG: R\$ 0,015 (um centavo e meio).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,15625 KG: R\$ 0,0075 (sete centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,078125 KG: R\$ 0,00375 (três centavos e meio).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,0390625 KG: R\$ 0,001875 (um centavo e meio).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,01953125 KG: R\$ 0,0009375 (nove centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,009765625 KG: R\$ 0,00046875 (quatro centavos e meio).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,0048828125 KG: R\$ 0,000234375 (dois centavos e meio).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,00244140625 KG: R\$ 0,0001171875 (um centavo e meio).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,001220703125 KG: R\$ 0,00005859375 (cinco centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,0006103515625 KG: R\$ 0,000029296875 (dois centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,00030517578125 KG: R\$ 0,0000146484375 (um centavo).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,000152587890625 KG: R\$ 0,00000732421875 (sete centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,0000762939453125 KG: R\$ 0,000003662109375 (três centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,00003814697265625 KG: R\$ 0,0000018310546875 (dois centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,000019073486328125 KG: R\$ 0,00000091552734375 (um centavo).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,0000095367431640625 KG: R\$ 0,000000457763671875 (quatro centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,00000476837158203125 KG: R\$ 0,0000002288818359375 (dois centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,000002384185791015625 KG: R\$ 0,00000011444091796875 (um centavo).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,0000011920928955078125 KG: R\$ 0,000000057220458984375 (cinco centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,00000059604644775390625 KG: R\$ 0,0000000286102294921875 (dois centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,000000298023223876953125 KG: R\$ 0,00000001430511474609375 (um centavo).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,0000001490116119384765625 KG: R\$ 0,000000007152557373046875 (sete centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,00000007450580596923828125 KG: R\$ 0,0000000035762786865234375 (três centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,000000037252902984619140625 KG: R\$ 0,00000000178813934326171875 (dois centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,0000000186264514923095703125 KG: R\$ 0,000000000894069671630859375 (um centavo).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,00000000931322574615478515625 KG: R\$ 0,0000000004470348358154296875 (quatro centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,000000004656612873077392578125 KG: R\$ 0,00000000022351741790771484375 (dois centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,0000000023283064365386962890625 KG: R\$ 0,000000000111758708953857421875 (um centavo).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,00000000116415321826934814453125 KG: R\$ 0,0000000000558793544769287109375 (cinco centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,000000000582076609134674072265625 KG: R\$ 0,00000000002793967723846435546875 (dois centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,0000000002910383045673370361328125 KG: R\$ 0,000000000013969838619232177734375 (um centavo).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,00000000014551915228366851806640625 KG: R\$ 0,0000000000069849193096160888671875 (sete centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,000000000072759576141834259033203125 KG: R\$ 0,00000000000349245965480804443359375 (três centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,0000000000363797880709171295166015625 KG: R\$ 0,000000000001746229827404022216796875 (dois centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,00000000001818989403545856475830078125 KG: R\$ 0,0000000000008731149137020111083984375 (um centavo).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,000000000009094947017729282379150390625 KG: R\$ 0,00000000000043655745685100555419921875 (quatro centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,0000000000045474735088646189595751953125 KG: R\$ 0,000000000000218278728425502777099609375 (dois centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,00000000000227373675443230947978759765625 KG: R\$ 0,0000000000001091393642127513885498046875 (um centavo).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,000000000001136868377216154739893798828125 KG: R\$ 0,00000000000005456968210637569427490234375 (cinco centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,0000000000005684341886080773699468994140625 KG: R\$ 0,000000000000027284841053187847137451171875 (dois centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,00000000000028421709430403868497344970703125 KG: R\$ 0,0000000000000136424205265939235687255890625 (um centavo).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,000000000000142108547152019342486724853515625 KG: R\$ 0,00000000000000682121026329696178436277953125 (quatro centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,00000000000007105427357600967124336242826171875 KG: R\$ 0,000000000000003410605131648480892181389765625 (dois centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,000000000000035527136788004835621681214130859375 KG: R\$ 0,0000000000000017053025658242404460906948046875 (um centavo).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,0000000000000177635683940024178108406070654296875 KG: R\$ 0,000000000000000852651282912202223045347240234375 (cinco centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,00000000000000888178419700120890442030353271484375 KG: R\$ 0,00000000000000042632564145610111152267362121875 (dois centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,00000000000000444089209850060445221015176563984375 KG: R\$ 0,000000000000000213162820728050555761336810609375 (um centavo).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,000000000000002220446049250302226050758878269921875 KG: R\$ 0,0000000000000001065814103640252778806684053046875 (quatro centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,0000000000000011102230246251511130253794391349609375 KG: R\$ 0,00000000000000005329070518201263894033420266234375 (dois centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,0000000000000005551115123125555565116897195674609375 KG: R\$ 0,000000000000000026645352591006319470167101331171875 (um centavo).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,00000000000000027755575615627777825844859783723046875 KG: R\$ 0,0000000000000000133226762955031597350835506655890625 (cinco centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,0000000000000001387778780781388891292242989186171875 KG: R\$ 0,0000000000000000066613381477515988675417753327953125 (dois centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,00000000000000006938893903906944456461214945930859375 KG: R\$ 0,000000000000000003330669073875799433770887666389765625 (um centavo).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,000000000000000034694469519534722282306074729654296875 KG: R\$ 0,0000000000000000016653345369378997168854438331948828125 (quatro centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,0000000000000000173472347597673611411530373648271484375 KG: R\$ 0,000000000000000000832667268468949858442721916597421875 (dois centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,0000000000000000086736173798833555705765187296171875 KG: R\$ 0,0000000000000000004163336342344749292213609582987109375 (um centavo).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,00000000000000000433680868994167778278755936480859375 KG: R\$ 0,0000000000000000002081668171172374646106804791493828125 (cinco centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,000000000000000002168404344970838891393779682404296875 KG: R\$ 0,00000000000000000010408340855861873230534023957469140625 (dois centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,0000000000000000010842021724854244456968898412021484375 KG: R\$ 0,00000000000000000005204170427930936615267011978734691875 (um centavo).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,000000000000000000542101086242712222848444920601071875 KG: R\$ 0,0000000000000000000260208521396546830763350598936734375 (quatro centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,0000000000000000002710505431213561114222224603005359375 KG: R\$ 0,00000000000000000001301042606982734153816752994683671875 (dois centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,000000000000000000135525271560678055711111230150269921875 KG: R\$ 0,000000000000000000006505213034916770769083764973418359375 (um centavo).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,0000000000000000000677626357803390278555556150751349609375 KG: R\$ 0,0000000000000000000032526065174583853845418824867091875 (cinco centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,0000000000000000000338813178901695139277778075375674609375 KG: R\$ 0,000000000000000000001626303258729192692270941243354691875 (dois centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,00000000000000000001694065894508475696388890376878371875 KG: R\$ 0,00000000000000000000081315162936459634613547062217734375 (um centavo).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,000000000000000000008470329472542378481944445018918859375 KG: R\$ 0,00000000000000000000040657581468229817306773531108891875 (quatro centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,0000000000000000000042351647362711924247222250094594296875 KG: R\$ 0,0000000000000000000002032879073411490865338676555444691875 (dois centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,00000000000000000000211758236813559622111112500472971484375 KG: R\$ 0,00000000000000000000010164395367057454326693382777224691875 (um centavo).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,0000000000000000000010587911840677811105555625023648296875 KG: R\$ 0,0000000000000000000000508219768352872716334669138861234375 (cinco centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,00000000000000000000052939559203389055527778125118241484375 KG: R\$ 0,000000000000000000000025410988417643855816673345943071875 (dois centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,0000000000000000000002646977960169452776388906250591234375 KG: R\$ 0,0000000000000000000000127054942088219279083386729715359375 (um centavo).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,000000000000000000000132348898008472638819444531252956171875 KG: R\$ 0,00000000000000000000000635274710441091395416683648576796875 (quatro centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,000000000000000000000066174449004236319409722265614780859375 KG: R\$ 0,0000000000000000000000031763735522054556970834182428891875 (dois centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,0000000000000000000000330872245021181597048611328073904296875 KG: R\$ 0,000000000000000000000001588186776102727848541709121444691875 (um centavo).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,0000000000000000000000165436122510590788524305664036951875 KG: R\$ 0,00000000000000000000000079409338805136392427085456072234375 (cinco centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,000000000000000000000008271806125529539426215283201847691875 KG: R\$ 0,000000000000000000000000397046694025681962135427280361171875 (dois centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,00000000000000000000000413590306276476971310764160092384375 KG: R\$ 0,0000000000000000000000001985233470128409810677136401805891875 (um centavo).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,000000000000000000000002067951531382384856553820800461921875 KG: R\$ 0,000000000000000000000000099261673506420490533856820090294691875 (quatro centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,0000000000000000000000010339757656911924277779104002309609375 KG: R\$ 0,00000000000000000000000004963083675321024526692841004514734375 (dois centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,0000000000000000000000005169878828455962138889552001154804691875 KG: R\$ 0,0000000000000000000000000248154183766051226334642050225734375 (um centavo).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,000000000000000000000000258493941422798106944477600057740234375 KG: R\$ 0,0000000000000000000000000124077091883025613166731025112871875 (cinco centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,0000000000000000000000001292469707113990534722388000288701171875 KG: R\$ 0,000000000000000000000000006203854594150128083336551255643891875 (dois centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,00000000000000000000000006462348535569952673611940001443505891875 KG: R\$ 0,00000000000000000000000000310192729707506404166827562782194691875 (um centavo).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,0000000000000000000000000323117426778497633680597000072175294691875 KG: R\$ 0,0000000000000000000000000015509636485375032020841378139109734375 (quatro centavos).

PREÇO MÁXIMO POR SACO DE 0,000000000000000000000000016155871338924881684029850003608764734375 KG: R\$ 0,0000000000000000000000000007754818242687516010420689069



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 201/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 135/2021
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)**

OBJETO: Aquisição de pedra graduada, pedra brita $\frac{3}{4}$, pó de pedra e pedrisco.

Sessão de julgamento: 13/10/2021 às 13h30min.

Dotação Orçamentária:

10002267822601107033903000000 3120

10002267822601107033903000000 3130

10001154511501106233903000000 2920

10001154511501106233903000000 2930

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – Ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 23 de setembro de 2021.

**Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria Nº 118/2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a **Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 118/2021, de 28.06.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 02.07.2021, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso Prefeito Municipal de Ivaí - PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação no dia **13 de outubro de 2021 às 13h30min**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Aquisição de pedra graduada, pedra brita ¾, pó de pedra e pedrisco.**

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 28/09/2021.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 13/10/2021 - 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: 13/10/2021 - a partir das 13h30min.

Local: www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Aquisição de pedra graduada, pedra brita ¾, pó de pedra e pedrisco**, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.

1
8 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Conforme Decreto 10.024/19 Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser ANEXOS OBRIGATORIAMENTE juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br)**.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e.
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivai – PR

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 5.17 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;

5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser **ANEXADOS** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro.

Pregoeiro (a): Welton Ademir Ferreira

E-mail: Licitacao@ivai.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 11.13, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

7.2 Após a finalização da disputa e a empresa sendo declarada adjudicada, a mesma deverá OBRIGATORIAMENTE reajustar os valores unitários na PLATAFORMA BLL nos casos de LOTES (de acordo com o valor global final do lote e considerando o valor máximo para cada item exigido em edital conforme o termo de referência). Diferente disto, a proposta a ser considerada será a proposta reajustada automaticamente pela plataforma.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

8.2.3 **O objeto licitado será** adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não manter a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

12.2 Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 05 (cinco) dias, entregar o objeto desta licitação**, para todos os **LOTES**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 01** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

10002267822601107033903000000 3120

10002267822601107033903000000 3130

10001154511501106233903000000 2920

10001154511501106233903000000 2930

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 13.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.
- 13.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- 13.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 13.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).
- 13.11. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- 13.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 13.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 13.13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- 13.14. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 13.15. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou.

Integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 23 de setembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ANEXO 01

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto **Aquisição de pedra graduada, pedra brita ¾, pó de pedra e pedrisco**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



Município de Ivaí
Solicitação 322/2021

Formulário

Página: 1

Solicitação	Número	Nome	Entido em	Quantidade de itens	
322	Aquisição de Material		23/09/2021	4	
Solicitante	Código	Nome	Processo Gerado	Número	
11231-3	PAULO CESAR METNEK		613/2021		
Local	Código	Nome			
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS				
Órgão	Código	Nome	Pagamento	Forma	
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS		À PRAZO		
Entrega	Local	Prazo			
RETIRADA NO LOCAL DA VENCEDORA		15 Dias			
Descrição:					
AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA ¾, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E PEDRA GRADUADA.					
Justificativa:					
A PRESENTE SOLICITAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DESTES MATERIAIS PARA DIVERSAS OBRAS E REFORMAS.					
Itens					
001 PEDRA BRITA, PÓ DE PEDRA, PEDRA GRADUADA E PEDRISCO					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039985	BRITA ¾ COM RETIRADA NO LOCAL EM UM RAIÃO MÁXIMO DE 120 KM	T	200,00	43,00	8.600,00
039986	PEDRA GRADUADA: COM RETIRADA NO LOCAL COM RAIÃO MÁXIMO DE 120 KM	T	4.000,00	43,00	172.000,00
042090	PÓ DE PEDRA COM RETIRADA NO LOCAL EM UM RAIÃO MÁXIMO DE 120 KM	T	200,00	43,00	8.600,00
042091	PEDRISCO COM RETIRADA NO LOCAL EM UM RAIÃO MÁXIMO DE 120 KM	T	200,00	48,00	9.600,00
TOTAL					198.800,00
TOTAL GERAL					198.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **12 meses**

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
- O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

- A Prefeitura Municipal será responsável pelo transporte.
- Frete e custos com a descarga por conta do contratante.
- Retirada no local do contratado em uma distância máxima de 120 km do Município de Ivaí/PR com acesso de pavimentação asfáltica.

FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada EM ATÉ 05 (cinco) DIAS, APÓS a SOLICITAÇÃO.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente, que correrão à conta do licitante.
- O produto cotado deverá obedecer às normas padrões, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.
- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI** (com data de emissão e validade, expressa no documento).

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2021 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
- c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- E. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.1.3 Habilitação Técnica:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pela Comissão de licitação cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

1.1.4 Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- i) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- j) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- k) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**
- l) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;**
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Itens	Geral dos

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 006 - MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2021, Pregão ____/2021 - modalidade Eletrônico nº ____/2021, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, lote (s) _____ conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2021, Pregão ____/2021- Modalidade Processo Eletrônico ____/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2021 - Eletrônico nº ____/2021 e contrato nº ____/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

- 2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

(c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu conseqüente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 05 (cinco) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento ajustado;
- b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar o objeto na forma ajustada;
- b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- (c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- (d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

- Apresentar documento falso;

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- (C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- (D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

I) - todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

L) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2021 a 00/00/2022, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

Q.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

(S)

Dotação Orçamentária:

10002267822601107033903000000 3120

03001041220402200733903000000 0250

07001278122701103233903000000 1400

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 07/10/2021 – 13h00min.**Data de início da fase de LANCES: 07/10/2021 – a partir das 13h30min.****Endereço eletrônico:** <http://www.bllcompras.org.br>**Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:** Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 23 de setembro de 2021

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:A7ADCA06**Data:****Local:****Processo:****Item:****Valor:****Observações:****Assinatura:****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO Nº 201/2021 PREGÃO ELETRÔNICO****Nº 135/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 135/2021 (LEI****FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19)****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.****ISO DE LICITAÇÃO Nº 201/2021****EGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 135/2021****(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)****Tipo de licitação: MENOR PREÇO.****OBJETO:** Aquisição de pedra graduada, pedra brita ¾, pó de pedra e pedrisco.**Dotação Orçamentária:**

10002267822601107033903000000 3120

10002267822601107033903000000 3130

10001154511501106233903000000 2920

10001154511501106233903000000 2930

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 13/10/2021 – 13h00min.**Data de início da fase de LANCES: 13/10/2021 – a partir das 13h30min.****Endereço eletrônico:** <http://www.bllcompras.org.br>**Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:** Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 23 de setembro de 2021

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:4466C9FE**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****EDITAL Nº 08/2021****Classificação Final dos Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IVAÍ torna público o edital de classificação final para a seleção e constituição de cadastro reserva para Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender:

Candidata	Nota Final	Classificação
Leonice Martins Faix	7,5	1ª
Andressa Lemes Santana	6,9	2ª
Mirele Dalzotto Garcia	6,4	3ª
Carla Cristina Farias Pontes	5,3	4ª
Adriana Zateckoney Gionvati	4,8	5ª

Patricia Stalter Stadler	4,5	6ª
Suzana Kosak	4,3	7ª
Leonilda Gavronski	4,2	8ª
Sabrina Ferreira Vaz	3,4	9ª
Fabiana Apª da Silva Rohden	3,2	10ª
Mª Antonia de Mattos dos Santos	2,0	11ª

Média aritmética dividido por 2 de acordo com o item 7.2 do Edital nº 04/2021.

Ivai, 24 de Setembro de 2021

CELIA SIOMBALO CHAIDA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto Nº 011/2021 de 11/01/2021

Publicado por:

Marcia Cardoso Gonçalves

Código Identificador:8F2FE06B**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
035/2021-PMI**

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 035/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material esportivo para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor das licitantes: à empresa BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.510.631/0001-68, no valor de R\$ 118.434,40 (Cento e dezoito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos); à empresa A. QUEIROZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.270.276/0001-86, no valor de R\$ 32.496,00 (Trinta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais).

Ivatuba/Pr, 23 de Setembro de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:9FA02F02**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
035/2021-PMI**

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 23 de Setembro de 2021 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 035/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material esportivo para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Ivatuba, declarando como vencedoras: à empresa BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.510.631/0001-68, no valor de R\$ 118.434,40 (Cento e dezoito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos); à empresa A. QUEIROZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.270.276/0001-86, no valor de R\$ 32.496,00 (Trinta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 23 de Setembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

CLASSIFICADOS

Agência do Trabalhador
de Ponta Grossa

3220-1070

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Hoje atendimento exclusivo para vagas PCD, das 08:00 às 16:00 hrs (sem intervalo para almoço)
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Outras vagas somente pelo aplicativo "SINE FÁCIL"

ATENDENTE DE SETOR DE HORTIFRUTS
Hoje atendimento exclusivo para vagas PCD, das 08:00 às 16:00 hrs (sem intervalo para almoço)
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Outras vagas somente pelo aplicativo "SINE FÁCIL"

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Hoje atendimento exclusivo para vagas PCD, das 08:00 às 16:00 hrs (sem intervalo para almoço)
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Outras vagas somente pelo aplicativo "SINE FÁCIL"

AUXILIAR DE EXPEDIÇÃO
Hoje atendimento exclusivo para vagas PCD, das 08:00 às 16:00 hrs (sem intervalo para almoço)
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Outras vagas somente pelo aplicativo "SINE FÁCIL"

AUXILIAR DE LIMPEZA
Hoje atendimento exclusivo para vagas PCD, das 08:00 às 16:00 hrs (sem intervalo para almoço)
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Outras vagas somente pelo aplicativo "SINE FÁCIL"

AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Hoje atendimento exclusivo para vagas PCD, das 08:00 às 16:00 hrs (sem intervalo para almoço)
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Outras vagas somente pelo aplicativo "SINE FÁCIL"

EMPACOTADOR
Hoje atendimento exclusivo para vagas PCD, das 08:00 às 16:00 hrs (sem intervalo para almoço)
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Outras vagas somente pelo aplicativo "SINE FÁCIL"

OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS
Hoje atendimento exclusivo para vagas PCD, das 08:00 às 16:00 hrs (sem intervalo para almoço)
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Outras vagas somente pelo aplicativo "SINE FÁCIL"

RECEPCIONISTA ATENDENTE
Hoje atendimento exclusivo para vagas PCD, das 08:00 às 16:00 hrs (sem intervalo para almoço)
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Outras vagas somente pelo aplicativo "SINE FÁCIL"

REPOSITOR
Hoje atendimento exclusivo para vagas PCD, das 08:00 às 16:00 hrs (sem intervalo para almoço)
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Outras vagas somente pelo aplicativo "SINE FÁCIL"

ZELADOR
Hoje atendimento exclusivo para vagas PCD, das 08:00 às 16:00 hrs (sem intervalo para almoço)
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Outras vagas somente pelo aplicativo "SINE FÁCIL"

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 026/2021
PROCESSO Nº 166/2021

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no Art. 25 § 1º, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para confecção do contrato de execução de revisão automotiva, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transportes e Habitação e parecer jurídico.

Contratada: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.706.364/0002-30.

Contratante: MUNICÍPIO DE RESERVA.
Objeto: EXECUÇÃO DE REVISÃO DO CAMINHÃO MARCA MERCEDES BENZ, MODELO ATIGO 2730K, 6X4 CE 2020/2021, CHASSI 9BM958170MB202371 FROTA 285. Valor: R\$ 3.265,74 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

Reserva, 14 de setembro de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO LEGAL

CONVITE PARA MISSA DE UM ANO DE FALECIMENTO

Tercio Lucas de Miranda e os colaboradores da Empresa Agropecuária Lucio Miranda, convidam parentes e amigos para a **Missa de 1 ano de falecimento** do saudoso.

LUCIO MIRANDA

Local: Igreja Catedral de Ponta Grossa | Dia 25/09/2021 às 18 horas

Por mais este ato de fé, agradecemos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO 216-2021

DISPENSA Nº 076/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: ASR MANIPULAÇÕES FARMACÉUTICAS LTDA - CNPJ Nº 04.179.030/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PIRIMETAMINA 5MG/ML - ISML, SULFADIAZINA 100MG/ML - 90ML, ACIDO FOLINICO 20MG/ML 20ML. MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA RECÉM NASCIDOS DE MÃES COM TOXOPLASMOSE GESTACIONAL. VALOR TOTAL: R\$ 7.016,40 (SETE MIL E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/09/2021 à 12/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220-2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026-2021
PROCESSO Nº 166-2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.706.364/0002-30. OBJETO: EXECUÇÃO DE REVISÃO DO CAMINHÃO MARCA MERCEDES BENZ, MODELO ATIGO 2730K, 6X4 CE 2020/2021, CHASSI 9BM958170MB202371 FROTA 285. VALOR TOTAL: R\$ 3.265,74 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/09/2021 à 13/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO 225-2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: MATHEUS DE OLIVEIRA FEITOZA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.456/0001-01. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos) de veículos da frota municipal. VALOR TOTAL: R\$ 273.131,80 (duzentos e setenta e três mil, cento e trinta e um reais e oitenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/09/2021 à 21/09/2022.

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendo casar-me e apresentá-los-me os documentos exigidos pelo artigo 1525, I, III, IV e V - Código Civil Brasileiro:

GABRIEL TOZZETO e MARIANA DE PAULA CAVALARI
LINCON ALVES e DINÁ MOREIRA ALBINO
LEANDRO DE OLIVEIRA e CARLA CRISTINA GONÇALVES LIMA

Lucas Nobres da Costa
Agente Interino

Ponta Grossa, 23 de Setembro de 2021.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

MJL Automação Industrial; toma público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Renovação da Licença Operação para uma Indústria De Máquinas E Equipamentos, na Rua Greenhain, 215- Oficinas, Ponta Grossa - PR.

SÚMULA DO RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

MJL Automação Industrial; toma público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Renovação da Licença Operação para uma Indústria De Máquinas E Equipamentos, na Rua Greenhain, 215- Oficinas, Ponta Grossa - PR.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

HUMBERTO RODRIGUES DE LIMA; toma público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Licença de Simplificada para uma oficina de funilaria e pintura, na Rua Paulina Oliveira Gomes, 1032 - Cará-Cará, Ponta Grossa - PR.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

MR SOLUCOES E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA; toma público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Licença de Simplificada para o Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios, na Avenida Souza Naves, 3579 - Chapada - 84062-000 - Ponta Grossa/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02-2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE LIMPEZA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, INCLUINDO A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, TRANSBORDO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL E SERVIÇO DE VARRIÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS. ABERTURA DA LICITAÇÃO: revogada.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min. Jaguariaíva, 23 de setembro de 2021.

VINICIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 365/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 154/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.242/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 8.300 m² de grama verde em forma de tapete.
Data de início da fase de LANCES: 07/10/2021 - a partir das 13h30min.
Data de início da fase de LANCES: 07/10/2021 - a partir das 13h30min.
Endereço eletrônico: <http://www.b3compras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - NAI - PR - Fone: (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.nai.pr.gov.br
Nai, 23 de setembro de 2021
Welson Ademar Ferreira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 361/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 153/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.242/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de pedra graduada, pedra brita nº 1, pó de pedra e pedregulho.
Data de início da fase de LANCES: 13/10/2021 - a partir das 13h30min.
Data de início da fase de LANCES: 13/10/2021 - a partir das 13h30min.
Endereço eletrônico: <http://www.b3compras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - NAI - PR - Fone: (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.nai.pr.gov.br
Nai, 23 de setembro de 2021
Welson Ademar Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 115/2021
LICITAÇÃO Nº 473/2021
PREGÃO Nº 665/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 345/2021

A Prefeitura Municipal de NAI, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 602, centro, NAI - PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DIR TREVISOL, brasileiro casado, residente em NAI - PR, a Rua Dr. Fernando Corrêa, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF nº 196.508.180-01, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa RUIPEL ROLONDI PETROLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. das Centeiras, 220, Capela Velha, Aracruz/PR, CEP 83705-340 inscrita no CNPJ sob nº 75.415.075/0003-02, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor RUIPEL ROLONDI, brasileiro, casado, residente na Rua Alameda Francisco, 444, América, Joinville/SC, portador da cédula de identidade nº 825565 DESP/SC, do CPF nº 311.412.829-20, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: A contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis diesel S-10 para abastecimento das veículos da frota municipal.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração de CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), alterando o valor total de R\$ 800.000,00 para R\$ 1.000.000,00, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.
Nai (PR), 21 de setembro de 2021.

Dir Trevisol - Prefeito Municipal
Rui Bayre - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 115/2021
LICITAÇÃO Nº 473/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 088/2021

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 602, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DIR TREVISOL, brasileiro, casado, residente em NAI - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF nº 196.508.180-01, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA CAMARGO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua João Ribeiro da Fonseca, nº 446, Centro, Japiranga, PR, 84450-000 CEP, inscrita no CNPJ sob nº 27.836.421/0001-03, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Ezequiel Inácio Kruger de Camargo, brasileiro, casado, residente a Rua João Ribeiro da Fonseca, nº 446, Centro, em Japiranga/PR, portador da cédula de identidade nº 6.302.891-3 DESP/PR, do CPF nº 030.750.089-44, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: Oba Muro do cemitério Municipal e pontal de entrada.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo é a alteração de CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R\$ 32.874,44 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quatro centavos), de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: A cláusula 7ª (prazo de execução) fica prorrogada até 12/01/2022, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
Todas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.
Nai (PR), 23 de setembro de 2021.

Dir Trevisol - Prefeito Municipal
Ezequiel Inácio Kruger de Camargo - Representante Legal

Locação de
**IMPRESSORAS
MULTIFUNCIONAIS**



suprimentos,
assistência técnica
e revenda de
equipamentos

MOPEL®

HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA.

R. Franco Grilo, 651 Colônia Dona Luíza
Ponta Grossa | 42.3229-9272



PEDREIRA GNATTA LTDA
CNPJ 09.546.256/0001-73
ESTRADA PRINCIPAL DE QUEIMADAS, MANDURI
84435-000 - GUAMIRANGA - PR
FONE: (42) 99149-5937

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 135/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: PEDREIRA GNATTA LTDA

CNPJ : 09.546.256/0001-73

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90439621-48

REPRESENTANTE e CARGO: GLAUCIA REGINA ZAMPIER, SÓCIA GERENTE

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: 6.266.508-4 / 985.580.729-49

ENDEREÇO e TELEFONE: RUA PREFEITO AFONSO DITZEL, 1445; (42) 99872-9732

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: AG 0972-5 / CC 26509-8

2. PROPOSTA

Código	Item	Uni.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
039985	Brita 3/4	T	200	R\$37,70	R\$7.540,00
039986	Pedra Graduada	T	4.000	R\$37,70	R\$150.800,00
042060	Pó de Pedra	T	200	R\$39,70	R\$7.940,00
042061	Pedrisco	T	200	R\$42,10	R\$8.420,00
					Total geral: R\$174.700,00

PROPOSTA: CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS.

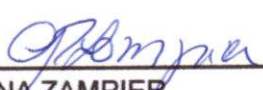
3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

GUAMIRANGA, 13 DE OUTUBRO DE 2021.


GLAUCIA REGINA ZAMPIER
CPF: 985.580.729-49 / RG: 6.266.508-4

09 546 256/0001-73

PEDREIRA GNATTA LTDA.

**EST. ESTRADA PRINCIPAL DE QUEIMADAS, S/N
MANDURI**

84435-000 - GUAMIRANGA - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDREIRA GNATTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.546.256/0001-73

Certidão nº: 30258576/2021

Expedição: 01/10/2021, às 17:15:45

Validade: 29/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PEDREIRA GNATTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.546.256/0001-73, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025109958-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.546.256/0001-73**
Nome: **PEDREIRA GNATTA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 09.546.256/0001-73

Razão Social: PEDREIRA GNATTA LTDA

Endereço: ESTRADA PRINCIPAL DE QUEIMADAS / MANDURI / GUAMIRANGA / PR /
84435-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2021 a 15/10/2021

Certificação Número: 2021091600560127362652

Informação obtida em 01/10/2021 17:16:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDREIRA GNATTA LTDA
CNPJ: 09.546.256/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:12:20 do dia 01/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2022.

Código de controle da certidão: **1C6B.5CA0.3A57.B5F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRA GNATTA LTDA
CNPJ 09.546.256/0001-73
ESTRADA PRINCIPAL DE QUEIMADAS, MANDURI
84435-000 - GUAMIRANGA - PR
FONE: (42) 99149-5937

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 135/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: PEDREIRA GNATTA LTDA

CNPJ : 09.546.256/0001-73

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90439621-48

REPRESENTANTE e CARGO: GLAUCIA REGINA ZAMPIER, SÓCIA GERENTE

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: 6.266.508-4 / 985.580.729-49

ENDEREÇO e TELEFONE: RUA PREFEITO AFONSO DITZEL, 1445; (42) 99872-9732

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: AG 0972-5 / CC 26509-8

2. PROPOSTA

Código	Item	Uni.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
039985	Brita 3/4	T	200	R\$43,00	R\$8.600,00
039986	Pedra Graduada	T	4.000	R\$43,00	R\$172.000,00
042060	Pó de Pedra	T	200	R\$43,00	R\$8.600,00
042061	Pedrisco	T	200	R\$48,00	R\$9.600,00
					Total geral: R\$198.800,00

PROPOSTA: CENTO E NOVENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

GUAMIRANGA, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

GLAUCIA REGINA ZAMPIER

CPF: 985.580.729-49 / RG: 6.266.508-4

09 546 256/0001-73

PEDREIRA GNATTA LTDA.

EST. ESTRADA PRINCIPAL DE QUEIMADAS, S/N
MANDURI

84435-000 - GUAMIRANGA - PR



PEDREIRA GNATTA LTDA
CNPJ 09.546.256/0001-73
ESTRADA PRINCIPAL DE QUEIMADAS, MANDURI
84435-000 - GUAMIRANGA - PR
FONE: (42) 99149-5937

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 135/2021**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

A EMPRESA PEDREIRA GNATTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.546.256/0001-73, inscrição Estadual nº 90439621-48 propõe a esta entidade a participação no certame licitatório. modalidade pregão eletrônico, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos

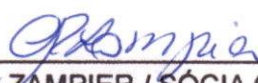
Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do contrato mediante autorização da prefeitura municipal de Ivai

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no EDITAL para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Guamiranga, 08 de Outubro de 2021.


GLAUCIA REGINA ZAMPIER / SÓCIA GERENTE
RG Nº 6.266.508-4 CPF 985.580.729.49

09 546 256/0001-73
PEDREIRA GNATTA LTDA.
EST. ESTRADA PRINCIPAL DE QUEIMADAS, S/N
MANDURI
84435-000 - GUAMIRANGA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMBITUVA CARTORIO DISTRIBUIDOR
RUA SANTO ANTONIO, 915 - CENTRO
IMBITUVA/PR - 84430-000

TITULAR
JOEL PEREIRA DA CRUZ
JURAMENTADOS
DIMAS ROESLER
DAYANA SCHEIDT

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ações de FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PEDREIRA GNATTA LTDA - ME

CNPJ 09.546.256/0001-73, no período compreendido desde 01/01/1989, data de instalação deste cartório, até a presente data.



IMBITUVA/PR, 30 de Setembro de 2021

DIMAS ROESLER



Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

Validade 30 dias



PEDREIRA GNATTA LTDA
CNPJ 09.546.256/0001-73
ESTRADA PRINCIPAL DE QUEIMADAS, MANDURI
84435-000 - GUAMIRANGA - PR
FONE: (42) 99149-5937

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

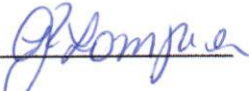
PEDREIRA GNATTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.546.256/0001-73, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) GLAUCIA REGINA ZAMPIER, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.266.508-4, do CPF nº 985.580.729-49, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

01 DE OUTUBRO DE 2021



GLAUCIA REGINA ZAMPIER
RG N° 6.266.508-4 CPF: 985.580.729-49



JARI CÉSAR THOMÉ
RG N° 1914813-0 CPF: 427.369.869-20

JARI CESAR THOMÉ
AV. SÃO JOÃO, 2520 - SALA 08 - CENTRO
FONE: (42) 3448-1347
CEP: 84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR
TEC. CONT. CRC-PR: 19115-O/9
CPF: 427.369.889-20



PEDREIRA GNATTA LTDA
CNPJ 09.546.256/0001-73
ESTRADA PRINCIPAL DE QUEIMADAS, MANDURI
84435-000 - GUAMIRANGA - PR
FONE: (42) 99149-5937

DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93. (1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

PEDREIRA GNATTA LTDA, CNPJ nº 09.546.256/0001-73, SEDIADA ESTRADA PRINCIPAL DAS QUEIMADAS, SN.

GUAMIRANGA, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

g20mpier
GLAUCIA REGINA ZAMPIER / SÓCIA GERENTE
RG Nº: 6.266.508-4 CPF: 985.580.729-49

09 546 256/0001-73

PEDREIRA GNATTA LTDA.

EST. ESTRADA PRINCIPAL DE QUEIMADAS, SN
MANDURI

84435-000 - GUAMIRANGA - PR

DECLARAÇÃO

A EMPRESA CONSTRUMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.086.419/0001-08 E I.E. Nº 2120034335, SITUADA À RUA RUI BARBOSA, Nº 65, CENTRO DE IVAÍ PR., AQUI REPRESENTADA PELO SÓCIO MAURICIO CAMARGO, CPF Nº 563.074.209-44 DECLARA SER CLIENTE DA EMPRESA PEDREIRA GNATTA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.546.256/0001-73, I.E. Nº 90439621-48, SENDO A MESMA FORNECEDORA DE PEDRAS BRITADAS, E, ATESTA NÃO HAVER FATOS QUE DESABONEM SUA CONDUTA TÉCNICA E COMERCIAL, NÃO HAVENDO RECLAMAÇÃO OU OBJEÇÃO QUANTO À QUALIDADE DE SEUS PRODUTOS.

IVAÍ, 06 DE OUTUBRO DE 2021



MAURICIO CAMARGO

00.086.419/0001-08
CONSTRUMAC COMÉRCIO
DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Rui Barbosa, 65
CEP 84 460-000
Centro - Ivai/PR

Município de Guamiranga
Secretaria de Finanças e Orçamento - Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 195/2021

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 273

CONTRIBUINTE: PEDREIRA GNATTA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 09.546.256/0001-73

ENDEREÇO: RUA ESTRADA PRINCIPAL DE QUEIMADAS, SN - MANDURI CEP: 84435000 Guamiranga - PR

ALVARÁ Nº: 867

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1

CNAE/ATIVIDADE: Comércio varejista de materiais de construção em geral, Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Atividades de estudos geológicos

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS OU NÃO INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA RELATIVO A EMPRESA SUPRA.

ESTA CERTIDÃO COMPREENDE OS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS. RESERVA-SE A FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR DÍVIDAS CONSTATADAS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA.

VALIDADE: 28/10/2021. Qualquer rasura invalidará este documento.

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHUUFFH9J5XC8RTE7

Certidão emitida em: 28/09/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site <http://www.guamiranga.pr.gov.br/>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.548.258/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2008	
NOME EMPRESARIAL PEDREIRA GNATTA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEDREIRA GNATTA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 19.22-5-99 - Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO EST ESTRADA PRINCIPAL DE QUEIMADAS		NÚMERO SN	COMPLEMENTO 00000000
CEP 84.435-000	BARRIO/DISTRITO MANDURI	MUNICÍPIO GUAMIRANGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3446-1148	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) 00000			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL 00000000		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 00000000	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atenda aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/10/2021 às 09:31:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)
[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Município de Guamiranga
Secretaria de Finanças e Orçamento - Departamento de Tributação

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO Nº 867/2019

O Município de Guamiranga, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para o funcionamento a:

Nome Empresarial: PEDREIRA GNATTA LTDA - ME

Nome Fantasia: PEDREIRA GNATTA

CNPJ: 09.546.256/0001-73 - **Inscrição Municipal:** 273

Localização: RUA ESTRADA PRINCIPAL DE QUEIMADAS, SN - MANDURI CEP: 84435000 Guamiranga - PR

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal:

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias:

1922-5/99 - Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino.

4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral.

4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.

7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos.

Britamento de pedras, exceto associado à extração

Horário de Funcionamento: Padrão
Segunda à Sexta das 08:30 às 12:00 , 13:30 às 18:00

Área Utilizada: 200,00 m²

Data do Licenciamento: 17/09/2021

Validade: 17/09/2022

Observações:

IMPORTANTE: É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, mudanças de nome empresarial, endereço, atividade ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

VÁLIDO DESDE QUE SEJA CUMPRIDA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR

(FIXAR EM LOCAL VISÍVEL)

Emitido em 17/09/2021

Marcelo Leite
MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até
a data da consulta

 Data/Hora Host
CELEPAR
 06/10/2021 - 09:40:33

CNPJ:	09.546.256/0001-73	Inscrição Estadual:	90439621-48
Nome Empresarial:	PEDREIRA GNATTA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	EST PRINCIPAL DE QUEIMADAS		
Número:	SN	Complemento:	
Bairro:	MANDURI		
Município:	GUAMIRANGA	UF:	PR
CEP:	84.435-000	Telefone:	(42)3446-1148
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4679604 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4679699 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4744005 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Início das Atividades:	05/2008
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 05/2008
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 05/2008
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PEDREIRA GNATTA LTDA			Protocolo: PRC2108819585																																																								
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																																											
NIRE (Sede) 41206183473	CNPJ 09.546.256/0001-73	Data de Ato Constitutivo 30/04/2008	Início de Atividade 02/05/2008																																																								
Endereço Completo Estrada PRINCIPAL DE QUEIMADAS, Nº SN, MANDURI - Guamiranga/PR - CEP 84435-000																																																											
Objeto Social comércio varejista de materiais de construção comércio atacadista de materiais de construção e beneficiamento de agregados para construção civil, comércio varejista especializado em materiais de construção (compra e venda de materiais cerâmicos para uso na construção civil), prospecção, pesquisa e lavra de substâncias minerais em todo território nacional, fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino.																																																											
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado																																																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>R\$ 5.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>GLAUCIA REGINA ZAMPIER</td> <td>985.580.729-49</td> <td>Participação no capital</td> <td>Espécie de sócio</td> <td>Administrador</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>R\$ 2.500,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>GIUSEPPE ZAMPIER</td> <td>090.184.799-26</td> <td>Participação no capital</td> <td>Espécie de sócio</td> <td>Administrador</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>GNATTA</td> <td></td> <td>R\$ 2.500,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>Participação no capital</td> <td>Espécie de sócio</td> <td>Administrador</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>LORENZO ZAMPIER</td> <td>090.184.789-54</td> <td>R\$ 2.500,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>GNATTA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	CPF/CNPJ	R\$ 5.000,00	Sócio	S	Indeterminado	GLAUCIA REGINA ZAMPIER	985.580.729-49	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	CPF/CNPJ	R\$ 2.500,00	Sócio	N	Indeterminado	GIUSEPPE ZAMPIER	090.184.799-26	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	GNATTA		R\$ 2.500,00	Sócio	N	Indeterminado	Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	LORENZO ZAMPIER	090.184.789-54	R\$ 2.500,00	Sócio	N	Indeterminado	GNATTA					
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																																																						
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 5.000,00	Sócio	S	Indeterminado																																																						
GLAUCIA REGINA ZAMPIER	985.580.729-49	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																																																						
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 2.500,00	Sócio	N	Indeterminado																																																						
GIUSEPPE ZAMPIER	090.184.799-26	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																																																						
GNATTA		R\$ 2.500,00	Sócio	N	Indeterminado																																																						
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																																																						
LORENZO ZAMPIER	090.184.789-54	R\$ 2.500,00	Sócio	N	Indeterminado																																																						
GNATTA																																																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>GLAUCIA REGINA ZAMPIER</td> <td>985.580.729-49</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Administrador		Término do mandato	Nome	CPF	Indeterminado	GLAUCIA REGINA ZAMPIER	985.580.729-49																																														
Dados do Administrador		Término do mandato																																																									
Nome	CPF	Indeterminado																																																									
GLAUCIA REGINA ZAMPIER	985.580.729-49																																																										
Último Arquivamento Data 20/12/2019	Número 20197778100	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS																																																							

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/10/2021, às 14:04:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ADM3GACF.



PRC2108819585

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PEDREIRA GNATTA LTDA
CNPJ Nº 09.546.256/0001-73
NIRE Nº 41206183473**

GLAUCIA REGINA ZAMPIER, brasileira, maior, do comercio, natural de Irati – Pr, solteira, nascida em 10.09.1974, identidade RG Nº 6.266.508-4 SSP-PR, CPF nº 985.580.729-49, residente e domiciliada em Prudentópolis – Pr, na Rua Prefeito Afonso Ditzel, nº 1445, Centro, Cep 84400-000

GIUSEPPE ZAMPIER GNATTA, brasileiro, menor impúbere, estudante, natural de Irati – Pr, nascido em 01.05.2004, identidade RG Nº 12.419.220-0 SSP-PR, CPF nº 090.184.799-26, residente e domiciliado em Prudentópolis – Pr, na Rua Prefeito Afonso Ditzel, nº 1445, Centro, Cep 84400-000, representado pelo seu pai **VALDIR JOSÉ GNATTA**, brasileiro, maior, do comercio, natural de Garibaldi - RS, solteiro, nascido em 02.03.1950, identidade RG Nº 823.487 SSP-PR, CPF nº 028.310.07968, residente e domiciliado em Prudentópolis – Pr, na Rua Prefeito Afonso Ditzel, nº 1445, Centro, Cep 84400-000.

LORENZO ZAMPIER GNATTA, brasileiro, menor assistido, natural de Irati – Pr, residente e domiciliado em Prudentópolis – Pr, na rua Prefeito Afonso Ditzel, nº 1445, centro, Cep 84.400-000, estudante, data de nascimento 30.12.1999, portado do RG nº 12.419.199-8 SSP – PR, CPF nº 090.184.789-54, neste ato assistido pelo seu pai **VALDIR JOSÉ GNATTA**, brasileiro, maior, do comercio, natural de Garibaldi - RS, solteiro, nascido em 02.03.1950, identidade RG Nº 823.487 SSP-PR, CPF nº 028.310.079-68, residente e domiciliado em Prudentópolis – Pr, na Rua Prefeito Afonso Ditzel, nº 1445, Centro, Cep 84400000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **PEDREIRA GNATTA LTDA**, com sede e foro na cidade de Guamiranga, Paraná, na BR 373 KM 254, Manduri, CEP 84435-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206183473 em sessão de 21.10.1975, com CNPJ nº 09.546.256/0001-73, resolvem de comum acordo alterar o contrato social conforme clausulas seguintes:

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 15:22 SOB Nº 20197778100.
PROTOCOLO: 197778100 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905869757. NIRE: 41206183473.
PEDREIRA GNATTA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PEDREIRA GNATTA LTDA
CNPJ Nº 09.546.256/0001-73
NIRE Nº 41206183473**

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera- se qualificação do sócio **GIUSEPPE ZAMPIER GNATTA**, passando a ser **GIUSEPPE ZAMPIER GNATTA**, brasileiro, menor púbere, estudante, data de nascimento 01.05.2004, natural de Irati – PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Afonso Ditzel, nº 1445, Centro, CEP 84.400-000, Prudentópolis – PR, portador do RG nº 12.419.220 – 0 SESP – PR, CPF nº 090.184.799-26, neste ato representado por seu pai Srº VALDIR JOSÉ GNATTA, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, nascido na data de 02/03/1950, natural de Garibaldi- RS, inscrito no CPF n.º 028.310.079-68 e portador do RG nº 823.487 SESP – PR, residente e domiciliada à Rua Prefeito Afonso Ditzel, nº. 1.445, centro, CEP 84.400-000, Prudentópolis – PR;

CLAUSULA SEGUNDA: Altera- se a qualificação do sócio **LORENZO ZAMPIER GNATTA**, passando a maior idade e ficando assim: **LORENZO ZAMPIER GNATTA**, brasileiro, maior, natural de Irati – Pr, residente e domiciliado em Prudentópolis – Pr, na rua Prefeito Afonso Ditzel, nº 1445, centro, Cep 84.400-000, estudante, data de nascimento 30.12.1999, portado do RG nº 12.419.199-8 SSP – PR, CPF nº 090.184.789-54

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio **LORENZO ZAMPIER GNATTA**, acima qualificado, que possui 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas de participação no capital social no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) vende e transfere onerosamente para o sócio remanescente **GIUSEPPE ZAMPIER GNATTA**, 2.000 (duas mil) quotas, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Paragrafo primeiro: O sócio remanescente **LORENZO ZAMPIER GNATTA** dá pelo presente instrumento, plena, geral e raza quitação à sociedade da importância recebida no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em moeda corrente deste país.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 15:22 SOB Nº 20197778100.
PROTOCOLO: 197778100 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905869757. NIRE: 41206183473.
PEDREIRA GNATTA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PEDREIRA GNATTA LTDA
CNPJ Nº 09.546.256/0001-73
NIRE Nº 41206183473**

Paragrafo segundo: O sócio remanescente GIUSEPPE ZAMPIER GNATTA declara-se conhecedor da situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações ativa e passiva da empresa.

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Glaucia Regina Zampier 5.000 quotas no valor de R\$ 5.000,00

Giuseppe Zampier Gnatta 2.500 quotas no valor de R\$ 2.500,00

Lorenzo Zampier Gnatta 2.500 quotas no valor de R\$ 2.500,00

TOTAL 10.000 quotas no valor total de R\$ 10.000,00.

CLÁUSULA QUINTA: Altera-se o objeto social da empresa (matriz) e empresa (estabelecimento) para: comércio varejista de materiais de construção comércio atacadista de materiais de construção e beneficiamento de agregados para construção civil, comércio varejista especializado em materiais de construção (compra e venda de materiais cerâmicos para uso na construção civil), prospecção, pesquisa e lavra de substâncias minerais em todo território nacional, fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino.

Parágrafo único: A atividades econômicas são:

4744-0/99 comércio varejista de materiais de construção em geral

4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral

4744-0/05 comércio varejista especializado em materiais de construção não especificados anteriormente

7119-7/02 Atividades de estudos geológicos

1922-5/99 Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino.

CLAUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as demais disposições do presente instrumento.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 15:22 SOB Nº 20197778100.
PROTOCOLO: 197778100 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905869757. NIRE: 41206183473.
PEDREIRA GNATTA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PEDREIRA GNATTA LTDA
CNPJ Nº 09.546.256/0001-73
NIRE Nº 41206183473**

CLAUSULA SETIMA – Em virtude as alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
PEDREIRA GNATTA LTDA
CNPJ Nº 09.546.256/0001-73
NIRE Nº 41206183473**

GLAUCIA REGINA ZAMPIER, brasileira, maior, do comercio, natural de Irati – Pr, solteira, nascida em 10.09.1974, identidade RG Nº 6.266.508-4 SSP-PR, CPF nº 985.580.729-49, residente e domiciliada em Prudentópolis – Pr, na Rua Prefeito Afonso Ditzel, nº 1445, Centro, Cep 84400-000.

GIUSEPPE ZAMPIER GNATTA, brasileiro, menor púbere, estudante, data de nascimento 01.05.2004, natural de Irati – PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Afonso Ditzel, nº 1445, Centro, CEP 84.400-000, Prudentópolis – PR, portador do RG nº 12.419.220 – 0 SESP – PR, CPF nº 090.184.799-26, neste ato representado por seu pai Srº VALDIR JOSÉ GNATTA, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, nascido na data de 02/03/1950, natural de Garibaldi- RS, inscrito no CPF n.º 028.310.079-68 e portador do RG nº 823.487 SESP – PR, residente e domiciliada à Rua Prefeito Afonso Ditzel, nº. 1.445, centro, CEP 84.400-000, Prudentópolis – PR, e

LORENZO ZAMPIER GNATTA, brasileiro, maior, natural de Irati – Pr, residente e domiciliado em Prudentopolis – Pr, na rua Prefeito Afonso Ditzel, nº 1445, centro, Cep 84.400-000, empresário, data de nascimento 30.12.1999, portado do RG nº 12.419.199-8 SSP – PR, CPF nº 090.184.789-54.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 15:22 SOB Nº 20197778100.
PROTOCOLO: 197778100 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905869757. NIRE: 41206183473.
PEDREIRA GNATTA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PEDREIRA GNATTA LTDA
CNPJ Nº 09.546.256/0001-73
NIRE Nº 41206183473**

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de PEDREIRA GNATTA LTDA, com sede e foro na cidade de Guamiranga, Paraná, na BR 373 KM 254, Manduri, CEP 84435-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206183473, em sessão de 21.10.1975, com CNPJ nº 09.546.256 / 0001-73, resolvem de comum acordo consolidar o contrato social conforme cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e com a denominação PEDREIRA GNATTA LTDA será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLAUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é 02/05/2008.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Guamiranga, Paraná, na BR 373 KM 254, Manduri, CEP 84435-000, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA QUARTA - A sociedade tem como objeto social da empresa (matriz) e empresa (estabelecimento) para: comércio varejista de materiais de construção comércio atacadista de materiais de construção e beneficiamento de agregados para construção civil, comércio varejista especializado em materiais de construção (compra e venda de materiais cerâmicos para uso na construção civil), prospecção, pesquisa e lavra de substâncias minerais em todo território nacional, fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino.

Paragrafo único: A atividades econômicas são:

4744-0/99 comércio varejista de materiais de construção em geral

4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 15:22 SOB Nº 20197778100.
PROTOCOLO: 197778100 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905869757. NIRE: 41206183473.
PEDREIRA GNATTA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PEDREIRA GNATTA LTDA
CNPJ Nº 09.546.256/0001-73
NIRE Nº 41206183473**

4744-0/05 comércio varejista especializado em materiais de construção não especificados anteriormente

7119-7/02 Atividades de estudos geológicos

1922-5/99 Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino.

CLAUSULA QUINTA - O Capital Social O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Glauca Regina Zampier 5.000 quotas no valor de R\$ 5.000,00

Giuseppe Zampier Gnatta 2.500 quotas no valor de R\$ 2.500,00

Lorenzo Zampier Gnatta 2.500 quotas no valor de R\$ 2.500,00

TOTAL 10.000 quotas no valor total de R\$ 10.000,00.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – Código Civil.

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei no 10.406/2002.

CLAUSULA OITAVA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 15:22 SOB Nº 20197778100.
PROTOCOLO: 197778100 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905869757. NIRE: 41206183473.
PEDREIRA GNATTA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PEDREIRA GNATTA LTDA
CNPJ Nº 09.546.256/0001-73
NIRE Nº 41206183473**

sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLAUSULA NONA - A sociedade será administrada pela sócia administradora **GLAUCIA REGINA ZAMPIER**, já qualificada, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA - a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros ou prejuízos a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil. b) Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembléia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 15:22 SOB Nº 20197778100.
PROTOCOLO: 197778100 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905869757. NIRE: 41206183473.
PEDREIRA GNATTA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PEDREIRA GNATTA LTDA
CNPJ Nº 09.546.256/0001-73
NIRE Nº 41206183473**

um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406./2002. l c) Mensalmente será realizado um balanço geral com apuração do resultado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; - designar administradores, quando for o caso; - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 15:22 SOB Nº 20197778100.
PROTOCOLO: 197778100 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905869757. NIRE: 41206183473.
PEDREIRA GNATTA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PEDREIRA GNATTA LTDA
CNPJ Nº 09.546.256/0001-73
NIRE Nº 41206183473**

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - A sócia administradora **GLAUCIA REGINA ZAMPIER** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - Nos casos de penhora, arresto ou seqüestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 15:22 SOB Nº 20197778100.
PROTOCOLO: 197778100 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905869757. NIRE: 41206183473.
PEDREIRA GNATTA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PEDREIRA GNATTA LTDA
CNPJ Nº 09.546.256/0001-73
NIRE Nº 41206183473**

das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - Os endereços das sócias, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n, 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA VIGÉSIMA - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 15:22 SOB Nº 20197778100.
PROTOCOLO: 197778100 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905869757. NIRE: 41206183473.
PEDREIRA GNATTA LTDA

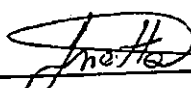


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

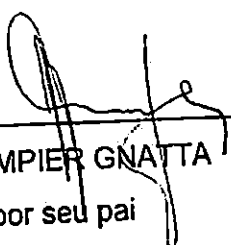
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PEDREIRA GNATTA LTDA
CNPJ Nº 09.546.256/0001-73
NIRE Nº 41206183473**

arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Guamiranga, 11 de novembro 2019


LORENZO ZAMPIER GNATTA


GLAUCIA REGINA ZAMPIER


GIUSEPPE ZAMPIER GNATTA
Representado por seu pai
VALDIR JOSÉ GNATTA

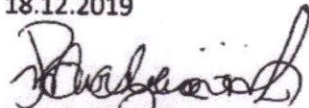
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 15:22 SOB Nº 20197778100.
PROTOCOLO: 197778100 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905869757. NIRE: 41206183473.
PEDREIRA GNATTA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Conforme Lei nº 13.726/18, Artigo 3º, inciso I, reconheço a(s) assinatura de VALDIR JOSE GNATTA, GLAUCIA REGINA ZAMPIER e LORENZO ZAMPIER GNATTA. Estando estes presentes, assinando o documento diante do agente e tendo sido confrontado a assinatura com aquela constante no Documento de Identificação. Dou fé.

18.12.2019



Mirleia Michele Poczenek

Relatora JUCEPAR – Agencia Regional de Prudentópolis

Portaria nº 134/2012

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 15:22 SOB Nº 20197778100.
PROTOCOLO: 197778100 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905869757. NIRE: 41206183473.
PEDREIRA GNATTA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 135/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: PEDREIRA GNATTA LTDA

CNPJ : 09.546.256/0001-73

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90439621-48

REPRESENTANTE e CARGO: GLAUCIA REGINA ZAMPIER, SÓCIA GERENTE

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: 6.266.508-4 / 985.580.729-49

ENDEREÇO e TELEFONE: RUA PREFEITO AFONSO DITZEL, 1445; (42) 99872-9732

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: AG 0972-5 / CC 26509-8

2. PROPOSTA

Código	Item	Uni.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
039985	Brita 3/4	T	200	R\$43,00	R\$8.600,00
039986	Pedra Graduada	T	4.000	R\$43,00	R\$172.000,00
042060	Pó de Pedra	T	200	R\$43,00	R\$8.600,00
042061	Pedrisco	T	200	R\$48,00	R\$9.600,00
					Total geral: R\$198.800,00

PROPOSTA: CENTO E NOVENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

GUAMIRANGA, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

09 546 256/0001-73

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PEDREIRA GNATTA LTDA
CNPJ Nº 09.546.256/0001-73
NIRE Nº 41206183473

GLAUCIA REGINA ZAMPIER, brasileira, maior, do comercio, natural de Irati – Pr, solteira, nascida em 10.09.1974, identidade RG Nº 6.266.508-4 SSP-PR, CPF nº 985.580.729-49, residente e domiciliada em Prudentópolis – Pr, na Rua Prefeito Afonso Ditzel, nº 1445, Centro, Cep 84400-000

GIUSEPPE ZAMPIER GNATTA, brasileiro, menor impúbere, estudante, natural de Irati – Pr, nascido em 01.05.2004, identidade RG Nº 12.419.220-0 SSP-PR, CPF nº 090.184.799-26, residente e domiciliado em Prudentópolis – Pr, na Rua Prefeito Afonso Ditzel, nº 1445, Centro, Cep 84400-000, representado pelo seu pai VALDIR JOSÉ GNATTA, brasileiro, maior, do comercio, natural de Garibaldi - RS, solteiro, nascido em 02.03.1950, identidade RG Nº 823.487 SSP-PR, CPF nº 028.310.07968, residente e domiciliado em Prudentópolis – Pr, na Rua Prefeito Afonso Ditzel, nº 1445, Centro, Cep 84400-000.

LORENZO ZAMPIER GNATTA, brasileiro, menor assistido, natural de Irati – Pr, residente e domiciliado em Prudentópolis – Pr, na rua Prefeito Afonso Ditzel, nº 1445, centro, Cep 84.400-000, estudante, data de nascimento 30.12.1999, portado do RG nº 12.419.199-8 SSP – PR, CPF nº 090.184.789-54, neste ato assistido pelo seu pai VALDIR JOSÉ GNATTA, brasileiro, maior, do comercio, natural de Garibaldi - RS, solteiro, nascido em 02.03.1950, identidade RG Nº 823.487 SSP-PR, CPF nº 028.310.079-68, residente e domiciliado em Prudentópolis – Pr, na Rua Prefeito Afonso Ditzel, nº 1445, Centro, Cep 84400000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de PEDREIRA GNATTA LTDA, com sede e foro na cidade de Guamiranga, Paraná, na BR 373 KM 254, Manduri, CEP 84435-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206183473 em sessão de 21.10.1975, com CNPJ nº 09.546.256/0001-73, resolvem de comum acordo alterar o contrato social conforme clausulas seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 15:22 SOB Nº 20197778100.
PROTOCOLO: 197778100 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905869757. NIRE: 41206183473.
PEDREIRA GNATTA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PEDREIRA GNATTA LTDA
CNPJ Nº 09.546.256/0001-73
NIRE Nº 41206183473

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera- se qualificação do sócio **GIUSEPPE ZAMPIER GNATTA**, passando a ser **GIUSEPPE ZAMPIER GNATTA**, brasileiro, menor púbere, estudante, data de nascimento 01.05.2004, natural de Irati – PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Afonso Ditzel, nº 1445, Centro, CEP 84.400-000, Prudentópolis – PR, portador do RG nº 12.419.220 – 0 SESP – PR, CPF nº 090.184.799-26, neste ato representado por seu pai Srº VALDIR JOSÉ GNATTA, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, nascido na data de 02/03/1950, natural de Garibaldi- RS, inscrito no CPF n.º 028.310.079-68 e portador do RG nº 823.487 SESP – PR, residente e domiciliada à Rua Prefeito Afonso Ditzel, nº. 1.445, centro, CEP 84.400-000, Prudentópolis – PR;

CLAUSULA SEGUNDA: Altera- se a qualificação do sócio **LORENZO ZAMPIER GNATTA**, passando a maior idade e ficando assim: **LORENZO ZAMPIER GNATTA**, brasileiro, maior, natural de Irati – Pr, residente e domiciliado em Prudentópolis – Pr, na rua Prefeito Afonso Ditzel, nº 1445, centro, Cep 84.400-000, estudante, data de nascimento 30.12.1999, portado do RG nº 12.419.199-8 SSP – PR, CPF nº 090.184.789-54

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio **LORENZO ZAMPIER GNATTA**, acima qualificado, que possui 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas de participação no capital social no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) vende e transfere onerosamente para o sócio remanescente **GIUSEPPE ZAMPIER GNATTA**, 2.000 (duas mil) quotas, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Paragrafo primeiro: O sócio remanescente **LORENZO ZAMPIER GNATTA** dá pelo presente instrumento, plena, geral e raza quitação à sociedade da importância recebida no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em moeda corrente deste país.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 15:22 SOB Nº 20197778100.
PROTOCOLO: 197778100 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905869757. NIRE: 41206183473.
PEDREIRA GNATTA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PEDREIRA GNATTA LTDA
CNPJ Nº 09.546.256/0001-73
NIRE Nº 41206183473

Paragrafo segundo: O sócio remanescente GIUSEPPE ZAMPIER GNATTA declara-se conhecedor da situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações ativa e passiva da empresa.

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Glauca Regina Zampier 5.000 quotas no valor de R\$ 5.000,00

Giuseppe Zampier Gnatta 2.500 quotas no valor de R\$ 2.500,00

Lorenzo Zampier Gnatta 2.500 quotas no valor de R\$ 2.500,00

TOTAL 10.000 quotas no valor total de R\$ 10.000,00.

CLÁUSULA QUINTA: Altera-se o objeto social da empresa (matriz) e empresa (estabelecimento) para: comércio varejista de materiais de construção comércio atacadista de materiais de construção e beneficiamento de agregados para construção civil, comércio varejista especializado em materiais de construção (compra e venda de materiais cerâmicos para uso na construção civil), prospecção, pesquisa e lavra de substâncias minerais em todo território nacional, fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino.

Parágrafo único: A atividades econômicas são:

4744-0/99 comércio varejista de materiais de construção em geral

4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral

4744-0/05 comércio varejista especializado em materiais de construção não especificados anteriormente

7119-7/02 Atividades de estudos geológicos

1922-5/99 Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino.

CLAUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as demais disposições do presente instrumento.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 15:22 SOB Nº 20197778100.
 PROTOCOLO: 197778100 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905869757. NIRE: 41206183473.
 PEDREIRA GNATTA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PEDREIRA GNATTA LTDA
CNPJ Nº 09.546.256 / 0001-73
NIRE Nº 41206183473

CLAUSULA SETIMA – Em virtude as alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
PEDREIRA GNATTA LTDA
CNPJ Nº 09.546.256 / 0001-73
NIRE Nº 41206183473

GLAUCIA REGINA ZAMPIER, brasileira, maior, do comercio, natural de Irati – Pr, solteira, nascida em 10.09.1974, identidade RG Nº 6.266.508-4 SSP-PR, CPF nº 985.580.729-49, residente e domiciliada em Prudentópolis – Pr, na Rua Prefeito Afonso Ditzel, nº 1445, Centro, Cep 84400-000.

GIUSEPPE ZAMPIER GNATTA, brasileiro, menor púbere, estudante, data de nascimento 01.05.2004, natural de Irati – PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Afonso Ditzel, nº 1445, Centro, CEP 84.400-000, Prudentópolis – PR, portador do RG nº 12.419.220 – 0 SESP – PR, CPF nº 090.184.799-26, neste ato representado por seu pai Srº VALDIR JOSÉ GNATTA, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, nascido na data de 02/03/1950, natural de Garibaldi- RS, inscrito no CPF n.º 028.310.079-68 e portador do RG nº 823.487 SESP – PR, residente e domiciliada à Rua Prefeito Afonso Ditzel, nº. 1.445, centro, CEP 84.400-000, Prudentópolis – PR, e

LORENZO ZAMPIER GNATTA, brasileiro, maior, natural de Irati – Pr, residente e domiciliado em Prudentopolis – Pr, na rua Prefeito Afonso Ditzel, nº 1445, centro, Cep 84.400-000, empresário, data de nascimento 30.12.1999, portado do RG nº 12.419.199-8 SSP – PR, CPF nº 090.184.789-54.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 15:22 SOB Nº 20197778100.
PROTOCOLO: 197778100 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905869757. NIRE: 41206183473.
PEDREIRA GNATTA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PEDREIRA GNATTA LTDA
CNPJ Nº 09.546.256 / 0001-73
NIRE Nº 41206183473**

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de PEDREIRA GNATTA LTDA, com sede e foro na cidade de Guamiranga, Paraná, na BR 373 KM 254, Manduri, CEP 84435-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206183473 em sessão de 21.10.1975, com CNPJ nº 09.546.256 / 0001-73, resolvem de comum acordo consolidar o contrato social conforme cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e com a denominação PEDREIRA GNATTA LTDA será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLAUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é 02/05/2008.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Guamiranga, Paraná, na BR 373 KM 254, Manduri, CEP 84435-000, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA QUARTA - A sociedade tem como objeto social da empresa (matriz) e empresa (estabelecimento) para: comércio varejista de materiais de construção comércio atacadista de materiais de construção e beneficiamento de agregados para construção civil, comércio varejista especializado em materiais de construção (compra e venda de materiais cerâmicos para uso na construção civil), prospecção, pesquisa e lavra de substancias minerais em todo território nacional, fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino.

Paragrafo único: A atividades econômicas são:

4744-0/99 comércio varejista de materiais de construção em geral

4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 15:22 SOB Nº 20197778100.
PROTOCOLO: 197778100 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905869757. NIRE: 41206183473.
PEDREIRA GNATTA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PEDREIRA GNATTA LTDA
CNPJ Nº 09.546.256/0001-73
NIRE Nº 41206183473**

4744-0/05 comércio varejista especializado em materiais de construção não especificados anteriormente

7119-7/02 Atividades de estudos geológicos

1922-5/99 Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino.

CLAUSULA QUINTA - O Capital Social O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Glaucia Regina Zampier 5.000 quotas no valor de R\$ 5.000,00

Giuseppe Zampier Gnatta 2.500 quotas no valor de R\$ 2.500,00

Lorenzo Zampier Gnatta 2.500 quotas no valor de R\$ 2.500,00

TOTAL 10.000 quotas no valor total de R\$ 10.000,00.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – Código Civil.

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei no 10.406/2002.

CLAUSULA OITAVA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 15:22 SOB Nº 20197778100.
PROTOCOLO: 197778100 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905869757. NIRE: 41206183473.
PEDREIRA GNATTA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PEDREIRA GNATTA LTDA
CNPJ Nº 09.546.256/0001-73
NIRE Nº 41206183473

sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLAUSULA NONA - A sociedade será administrada pela sócia administradora **GLAUCIA REGINA ZAMPIER**, já qualificada, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA - a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros ou prejuízos a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil. b) Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembléia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 15:22 SOB Nº 20197778100.
PROTOCOLO: 197778100 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905869757. NIRE: 41206183473.
PEDREIRA GNATTA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PEDREIRA GNATTA LTDA
CNPJ Nº 09.546.256/0001-73
NIRE Nº 41206183473**

um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406./2002. l c) Mensalmente será realizado um balanço geral com apuração do resultado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; - designar administradores, quando for o caso; - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 15:22 SOB Nº 20197778100.
PROTOCOLO: 197778100 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905869757. NIRE: 41206183473.
PEDREIRA GNATTA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PEDREIRA GNATTA LTDA
CNPJ Nº 09.546.256/0001-73
NIRE Nº 41206183473

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - A sócia administradora **GLAUCIA REGINA ZAMPIER** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - Nos casos de penhora, arresto ou seqüestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 15:22 SOB Nº 20197778100.
 PROTOCOLO: 197778100 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905869757. NIRE: 41206183473.
 PEDREIRA GNATTA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PEDREIRA GNATTA LTDA
CNPJ Nº 09.546.256/0001-73
NIRE Nº 41206183473**

das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - Os endereços das sócias, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA VIGÉSIMA - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 15:22 SOB Nº 20197778100.
PROTOCOLO: 197778100 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905869757. NIRE: 41206183473.
PEDREIRA GNATTA LTDA

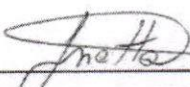


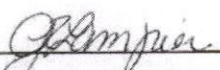
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

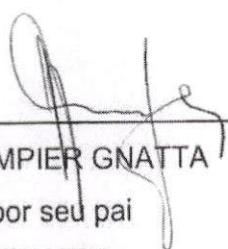
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PEDREIRA GNATTA LTDA
CNPJ Nº 09.546.256/0001-73
NIRE Nº 41206183473**

arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Guamiranga, 11 de novembro 2019


LORENZO ZAMPIER GNATTA


GLAUCIA REGINA ZAMPIER


GIUSEPPE ZAMPIER GNATTA
Representado por seu pai
VALDIR JOSÉ GNATTA

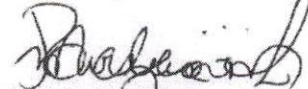


CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 15:22 SOB Nº 20197778100.
PROTOCOLO: 197778100 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905869757. NIRE: 41206183473.
PEDREIRA GNATTA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Conforme Lei nº 13.726/18, Artigo 3º, inciso I, reconheço a(s)
assinatura de VALDIR JOSE GNATTA, GLAUCIA REGINA ZAMPIER e
LORENZO ZAMPIER GNATTA. Estando estes presentes, assinando o
documento diante do agente e tendo sido confrontado a assinatura
com aquela constante no Documento de Identificação. Dou fé.

18.12.2019


Mirleia Michele Poczenek

Relatora JUCEPAR – Agencia Regional de Prudentópolis

Portaria nº 134/2012





CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 15:22 SOB Nº 20197778100.
PROTOCOLO: 197778100 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905869757. NIRE: 41206183473.
PEDREIRA GNATTA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PEDREIRA GNATTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.546.256/0001-73, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) GLAUCIA REGINA ZAMPIER, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.266.508-4, do CPF nº 985.580.729-49, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

01 DE OUTUBRO DE 2021



GLAUCIA REGINA ZAMPIER
RG Nº 6.266.508-4 CPF: 985.580.729-49



JARI CÉSAR THOMÉ
RG Nº 1914813-0 CPF: 427.369.869-20

JARI CESAR THOMÉ
AV. SÃO JOÃO, 2520 - SALA 101 - CENTRO
FONE: (42) 3448-1347



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 135/2021**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

A EMPRESA PEDREIRA GNATTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.546.256/0001-73, inscrição Estadual nº 90439621-48 propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão eletrônico, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do contrato mediante autorização da prefeitura municipal de Ivai

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no EDITAL para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Guamiranga, 08 de Outubro de 2021.

09 546 256/0001-73
PEDREIRA GNATTA LTDA.



IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaCELEPAR
06/10/2021 - 09:40:33

CNPJ:	09.546.256/0001-73	Inscrição Estadual:	90439621-48
Nome Empresarial:	PEDREIRA GNATTA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	EST PRINCIPAL DE QUEIMADAS		
Número:	SN	Complemento:	
Bairro:	MANDURI		
Município:	GUAMIRANGA	UF:	PR
CEP:	84.435-000	Telefone:	(42)3446-1148
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4679604 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4679699 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4744005 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Início das Atividades:	05/2008
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 05/2008
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 05/2008
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)[Acessar cadastro de outros Estados](#)

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO** nº 867/2019

O Município de Guairanga, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para o funcionamento a:

Nome Empresarial: PEDREIRA GNATTA LTDA - ME

Nome Fantasia: PEDREIRA GNATTA

CNPJ: 09.546.256/0001-73 - **Inscrição Municipal:** 273

Localização: RUA ESTRADA PRINCIPAL DE QUEIMADAS, SN - MANDURICEP: 84435000 Guairanga - PR

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal:

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias:

1922-5/99 - Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino.

4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral.

4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.

7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos.

Britamento de pedras, exceto associado à extração

Horário de Funcionamento: Padrão
Segunda à Sexta das 08:30 às 12:00 , 13:30 às 18:00

Área Utilizada: 200,00 m²

Data do Licenciamento: 17/09/2021

Validade: 17/09/2022

Observações:

IMPORTANTE: É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, mudanças de nome empresarial, endereço, atividade ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

VÁLIDO DESDE QUE SEJA CUMPRIDA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR

(FIXAR EM LOCAL VISÍVEL)

Emitido em 17/09/2021

Marcelo Leite
MARCELO LEITE
Prefeito Municipal



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PEDREIRA GNATTA LTDA				Protocolo: PRC2108619585																																																	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																																					
NIRE (Sede) 41206183473	CNPJ 09.546.256/0001-73	Data de Ato Constitutivo 30/04/2008	Início de Atividade 02/05/2008																																																		
Endereço Completo Estrada PRINCIPAL DE QUEIMADAS, Nº SN, MANDURI - Guairanga/PR - CEP 84435-000																																																					
Objeto Social comércio varejista de materiais de construção comércio atacadista de materiais de construção e beneficiamento de agregados para construção civil, comércio varejista especializado em materiais de construção (compra e venda de materiais cerâmicos para uso na construção civil), prospecção, pesquisa e lavra de substâncias minerais em todo território nacional, fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino.																																																					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado																																																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>R\$ 5.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>GLAUCIA REGINA ZAMPIER</td> <td>985.580.729-49</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>R\$ 2.500,00</td> <td>Espécie de sócio</td> <td>Administrador</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>GIUSEPPE ZAMPIER</td> <td>090.184.799-26</td> <td></td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>R\$ 2.500,00</td> <td>Espécie de sócio</td> <td>Administrador</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>LORENZO ZAMPIER</td> <td>090.184.789-54</td> <td></td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>GNATTA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	CPF/CNPJ	R\$ 5.000,00	Sócio	S	Indeterminado	GLAUCIA REGINA ZAMPIER	985.580.729-49					Nome	CPF/CNPJ	R\$ 2.500,00	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	GIUSEPPE ZAMPIER	090.184.799-26		Sócio	N	Indeterminado	Nome	CPF/CNPJ	R\$ 2.500,00	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	LORENZO ZAMPIER	090.184.789-54		Sócio	N	Indeterminado	GNATTA					
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																																																
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 5.000,00	Sócio	S	Indeterminado																																																
GLAUCIA REGINA ZAMPIER	985.580.729-49																																																				
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 2.500,00	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																																																
GIUSEPPE ZAMPIER	090.184.799-26		Sócio	N	Indeterminado																																																
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 2.500,00	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																																																
LORENZO ZAMPIER	090.184.789-54		Sócio	N	Indeterminado																																																
GNATTA																																																					
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato																																																		
Nome		985.580.729-49	Indeterminado																																																		
GLAUCIA REGINA ZAMPIER																																																					
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos		Situação																																																	
Data	20197778100	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA																																																	
20/12/2019				SEM STATUS																																																	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/10/2021, às 14:04:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ADM3GACF.



PRC2108619585

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral






PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDREIRA GNATTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.546.256/0001-73

Certidão nº: 30258576/2021

Expedição: 01/10/2021, às 17:15:45

Validade: 29/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDREIRA GNATTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.546.256/0001-73**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.546.256/0001-73

Razão Social: PEDREIRA GNATTA LTDA

Endereço: ESTRADA PRINCIPAL DE QUEIMADAS / MANDURI / GUAMIRANGA / PR /
84435-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2021 a 15/10/2021

Certificação Número: 2021091600560127362652

Informação obtida em 01/10/2021 17:16:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.546.256/0001-73 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 30/04/2008	
NOME EMPRESARIAL PEDREIRA GNATTA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEDREIRA GNATTA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 19.22-5-99 - Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 71.19-7-62 - Atividades de estudos geológicos (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO EST ESTRADA PRINCIPAL DE QUEIMADAS		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 84.435-000	BAIRRO/DISTRITO MANDURI	MUNICÍPIO GUAMIRANGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3445-1148	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/10/2021 às 09:31:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

≡ CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

➤ CONSULTAR QSA

↶ VOLTAR

🖨 IMPRIMIR

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO Nº 867/2019**

O Município de Guairanga, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para o funcionamento a:

Nome Empresarial: PEDREIRA GNATTA LTDA - ME

Nome Fantasia: PEDREIRA GNATTA

CNPJ: 09.546.256/0001-73 - **Inscrição Municipal:** 273

Localização: RUA ESTRADA PRINCIPAL DE QUEIMADAS, SN - MANDURICEP: 84435000 Guairanga - PR

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal:

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias:

1922-5/99 - Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino.

4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral.

4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.

7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos.

Britamento de pedras, exceto associado à extração

Horário de Funcionamento: Padrão
Segunda à Sexta das 08:30 às 12:00 , 13:30 às 18:00

Área Utilizada: 200,00 m²

Data do Licenciamento: 17/09/2021

Validade: 17/09/2022

Observações:

IMPORTANTE: É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, mudanças de nome empresarial, endereço, atividade ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

VÁLIDO DESDE QUE SEJA CUMPRIDA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR

(FIXAR EM LOCAL VISÍVEL)

Emitido em 17/09/2021

Marcelo Leite
MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Município de Guamiranga
Secretaria de Finanças e Orçamento - Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 195/2021

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 273

CONTRIBUINTE: PEDREIRA GNATTA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 09.546.256/0001-73

ENDEREÇO: RUA ESTRADA PRINCIPAL DE QUEIMADAS, SN - MANDURI CEP: 84435000 Guamiranga - PR

ALVARÁ Nº: 867

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1

CNAE/ATIVIDADE: Comércio varejista de materiais de construção em geral, Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Atividades de estudos geológicos

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS OU NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RELATIVO A EMPRESA SUPRA.

ESTA CERTIDÃO COMPREENDE OS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS. RESERVA-SE A FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR DÍVIDAS CONSTATADAS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA.

VALIDADE: 28/10/2021. Qualquer rasura invalidará este documento.

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHUUFFH9J5XC8RTE7

Certidão emitida em: 28/09/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site <http://www.guamiranga.pr.gov.br/>





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025109958-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.546.256/0001-73**
Nome: **PEDREIRA GNATTA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDREIRA GNATTA LTDA
CNPJ: 09.546.256/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:12:20 do dia 01/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2022.

Código de controle da certidão: **1C6B.5CA0.3A57.B5F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMBITUVA CARTORIO DISTRIBUIDOR
RUA SANTO ANTONIO, 915 - CENTRO
IMBITUVA/PR - 84430-000

TITULAR
JOEL PEREIRA DA CRUZ
JURAMENTADOS
DIMAS ROESLER
DAYANA SCHEIDT

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ações de FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PEDREIRA GNATTA LTDA - ME

CNPJ 09.546.256/0001-73, no período compreendido desde 01/01/1989, data de instalação deste cartório, até a presente data.



IMBITUVA/PR, 30 de Setembro de 2021

DIMAS ROESLER



Custas = R\$ 33,66
Página 0001/0001
Validade 30 dias

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMBITUVA CARTORIO DISTRIBUIDOR
RUA SANTO ANTONIO, 915 - CENTRO
IMBITUVA/PR - 84430-000

TITULAR
JOEL PEREIRA DA CRUZ
JURAMENTADOS
DIMAS ROESLER
DAYANA SCHEIDT

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ações de FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PEDREIRA GNATTA LTDA - ME

CNPJ 09.546.256/0001-73, no período compreendido desde 01/01/1989, data de instalação deste cartório, até a presente data.



IMBITUVA/PR, 30 de Setembro de 2021

DIMAS ROESLER



Custas = R\$ 33,66

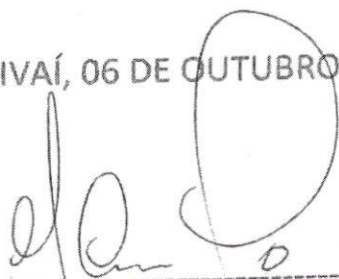
Página 0001/0001

Validade 30 dias

DECLARAÇÃO

A EMPRESA CONSTRUMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.086.419/0001-08 E I.E. Nº 2120034335, SITUADA À RUA RUI BARBOSA, Nº 65, CENTRO DE IVAÍ PR., AQUI REPRESENTADA PELO SÓCIO MAURICIO CAMARGO, CPF Nº 563.074.209-44 DECLARA SER CLIENTE DA EMPRESA PEDREIRA GNATTA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.546.256/0001-73, I.E. Nº 90439621-48, SENDO A MESMA FORNECEDORA DE PEDRAS BRITADAS, E, ATESTA NÃO HAVER FATOS QUE DESABONEM SUA CONDUTA TÉCNICA E COMERCIAL, NÃO HAVENDO RECLAMAÇÃO OU OBJEÇÃO QUANTO À QUALIDADE DE SEUS PRODUTOS.

IVAÍ, 06 DE OUTUBRO DE 2021



MAURICIO CAMARGO

00.086.419/0001-08

CONSTRUMAC COMÉRCIO
DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Rui Barbosa, 65
CEP 84 460-000
Centro - Ivai/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021
Processo Administrativo Nº 201/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 28/09/2021 13:43:24

TOTAL DO PROCESSO: 174.700,00

PEDREIRA GNATTA LTDA 09.546.256/0001-73 174.700,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 081 174.700,00 **Total: 174.700,00**

Item: 1 Unidade: TONELADA Marca: GNATTA Modelo: BRITA 3/4

Descrição: BRITA 3/4: COM RETIRADA NO LOCAL EM UM RAIO MÁXIMO DE 120 KM. BRITA 3/4: COM RETIRADA NO LOCAL EM UM RAIO MÁXIMO DE 120 KM.

Quantidade: 200 Valor Unit.: 37,70 Total Item: 7.540,00

Item: 2 Unidade: TONELADA Marca: GNATTA Modelo: GRADUADA

Descrição: PEDRA GRADUADA: COM RETIRADA NO LOCAL COM RAIO MÁXIMO DE 120 KM. PEDRA GRADUADA: COM RETIRADA NO LOCAL COM RAIO MÁXIMO DE 120 KM.

Quantidade: 4.000 Valor Unit.: 37,70 Total Item: 150.800,00

Item: 3 Unidade: TONELADA Marca: GNATTA Modelo: PÓ DE PEDRA

Descrição: PÓ DE PEDRA: COM RETIRADA NO LOCAL EM UM RAIO MÁXIMO DE 120 KM. PÓ DE PEDRA: COM RETIRADA NO LOCAL EM UM RAIO MÁXIMO DE 120 KM.

Quantidade: 200 Valor Unit.: 39,70 Total Item: 7.940,00

Item: 4 Unidade: TONELADA Marca: GNATTA Modelo: PEDRISCO

Descrição: PEDRISCO: COM RETIRADA NO LOCAL EM UM RAIO MÁXIMO DE 120 KM. PEDRISCO: COM RETIRADA NO LOCAL EM UM RAIO MÁXIMO DE 120 KM.

Quantidade: 200 Valor Unit.: 42,10 Total Item: 8.420,00


PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021
Processo Administrativo Nº 201/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 28/09/2021 13:43:24

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
PEDRA BRITA, PÓ DE PEDRA, PEDRA GRADUADA E PEDRISCO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: TONELADA	Marca: GNATTA	Modelo: BRITA 3/4
Descrição: BRITA 3/4: COM RETIRADA NO LOCAL EM UM RAIOS MÁXIMO DE 120 KM. BRITA 3/4: COM RETIRADA NO LOCAL EM UM RAIOS MÁXIMO DE 120 KM.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 37,70	Valor Total: 7.540,00	
Item: 2	Unidade: TONELADA	Marca: GNATTA	Modelo: GRADUADA
Descrição: PEDRA GRADUADA: COM RETIRADA NO LOCAL COM RAIOS MÁXIMO DE 120 KM. PEDRA GRADUADA: COM RETIRADA NO LOCAL COM RAIOS MÁXIMO DE 120 KM.			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 37,70	Valor Total: 150.800,00	
Item: 3	Unidade: TONELADA	Marca: GNATTA	Modelo: PÓ DE PEDRA
Descrição: PÓ DE PEDRA:COM RETIRADA NO LOCAL EM UM RAIOS MÁXIMO DE 120 KM. PÓ DE PEDRA:COM RETIRADA NO LOCAL EM UM RAIOS MÁXIMO DE 120 KM.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 39,70	Valor Total: 7.940,00	
Item: 4	Unidade: TONELADA	Marca: GNATTA	Modelo: PEDRISCO
Descrição: PEDRISCO:COM RETIRADA NO LOCAL EM UM RAIOS MÁXIMO DE 120 KM. PEDRISCO:COM RETIRADA NO LOCAL EM UM RAIOS MÁXIMO DE 120 KM.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 42,10	Valor Total: 8.420,00	

CLASSIFICAÇÃO

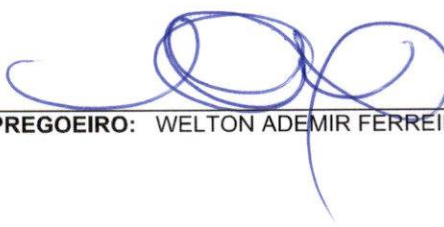
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PEDREIRA GNATTA LTDA	081	09.546.256/0001-73	198.800,00	174.700,00	Sim
2 BOSCARDIN & CIA	019	78.142.734/0001-00	198.800,00	174.980,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----


PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021
Processo Administrativo Nº 201/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 28/09/2021 13:43:24

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 200 Unidade: TONELADA Val. Ref.: 43,00

Descrição: BRITA 3/4: COM RETIRADA NO LOCAL EM UM RAIOS MÁXIMO DE 120 KM. BRITA 3/4: COM RETIRADA NO LOCAL EM UM RAIOS MÁXIMO DE 120 KM.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 019	PRÓPRIA / PADRÃO	43,00
PARTICIPANTE 081	GNATTA / BRITA 3/4	43,00

Item: 2 Quant.: 4.000 Unidade: TONELADA Val. Ref.: 43,00

Descrição: PEDRA GRADUADA: COM RETIRADA NO LOCAL COM RAIOS MÁXIMO DE 120 KM. PEDRA GRADUADA: COM RETIRADA NO LOCAL COM RAIOS MÁXIMO DE 120 KM.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 081	GNATTA / GRADUADA	43,00
PARTICIPANTE 019	PRÓPRIA / PADRÃO	43,00

Item: 3 Quant.: 200 Unidade: TONELADA Val. Ref.: 43,00

Descrição: PÓ DE PEDRA:COM RETIRADA NO LOCAL EM UM RAIOS MÁXIMO DE 120 KM. PÓ DE PEDRA:COM RETIRADA NO LOCAL EM UM RAIOS MÁXIMO DE 120 KM.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 019	PRÓPRIA / PADRÃO	43,00
PARTICIPANTE 081	GNATTA / PÓ DE PEDRA	43,00

Item: 4 Quant.: 200 Unidade: TONELADA Val. Ref.: 48,00

Descrição: PEDRISCO:COM RETIRADA NO LOCAL EM UM RAIOS MÁXIMO DE 120 KM. PEDRISCO:COM RETIRADA NO LOCAL EM UM RAIOS MÁXIMO DE 120 KM.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 081	GNATTA / PEDRISCO	48,00
PARTICIPANTE 019	PRÓPRIA / PADRÃO	48,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – PR

ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 199/2021

Licitação nº 201/2021

Pregão nº 135/2021

Processo eletrônico nº 135/2021

Objeto: Aquisição de pedra graduada, pedra brita ¾, pó de pedra e pedrisco.

Em 13 (treze) de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 13h36 min, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por André Luis Prado Pereira e Marcia Luciene Kobilarz, designados pela Portaria Municipal nº 118/2021 de 28/06/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/07/2021, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 24 de setembro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento do tipo MENOR PREÇO, realizado através do endereço eletrônico bllcompras.com conforme Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 04 itens, conforme autorização do senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

Durante o período de avaliação da proposta, o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, verificou que o conteúdo da proposta estava em conformidade com as exigências do edital, sendo a empresa classificada e considerada apta para a fase de lances.

Ao término do prazo para envio das propostas, às 13h00min do dia 13/10/2021 e após a fase de lances iniciado às 13h33min, foi identificadas as seguintes empresas participantes:

PEDREIRA GNATTA LTDA
BOSCARDIN & CIA

Depois de analisada a documentação a empresa vencedora com o melhor lance ficou habilitada. Conforme o quadro a seguir:

LOTE	ITEM	NOME/RAZÃO SOCIAL	VALOR INICIAL	VALOR FINAL
001	BRITA ¾ (POR TONELADA)	PEDREIRA GNATTA LTDA	R\$43,00	R\$37,70
001	GRADUADA (POR TONELADA)	PEDREIRA GNATTA LTDA	R\$43,00	R\$37,70
001	PÓ DE PEDRA (POR TONELADA)	PEDREIRA GNATTA LTDA	R\$43,00	R\$39,70
001	PEDRISCO (POR TONELADA)	PEDREIRA GNATTA LTDA	R\$48,00	R\$42,10
001	TOTAL DO LOTE	PEDREIRA GNATTA LTDA	R\$198.800,00	R\$174.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – PR

O certame foi finalizado com o valor de R\$ 174.700,00

Aberto o prazo para manifestação quanto à intenção de recurso às 15:00:45 com término às 15:15:45, não houve manifestação, ficando a empresa adjudicada.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 15h18 min, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de licitações, e esta ata, apos a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal



André Luis Prado Pereira - Equipe de Apoio



Marcia Luciene Kobilarz -Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

201/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

135/2021

PROCESSO ELETRÔNICO

135/2021

OBJETO: Aquisição de pedra graduada, pedra brita $\frac{3}{4}$, pó de pedra e pedrisco.

VALOR GLOBAL: R\$ 174.700,00

LICITANTE VENCEDOR

- **PEDREIRA GNATTA LTDA**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

MEMO/2021

Ivaí - PR, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **LICITAÇÃO Nº 201/2021**, modalidade **PREGÃO Nº 135/2021**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 135/2021** para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

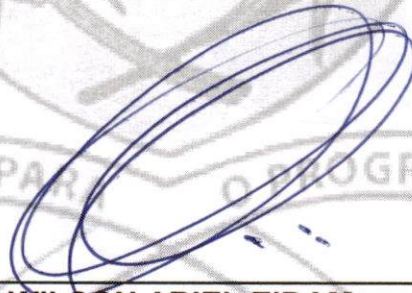
INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **LICITAÇÃO Nº 201/2021**, modalidade de **PREGÃO Nº 135/2021**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 135/2021**.

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 13 DE OUTUBRO DE 2021.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO
201/2021
PREGÃO ELETRÔNICO
135/2021
PROCESSO ELETRÔNICO
135/2021**

OBJETO: Aquisição de pedra graduada, pedra brita ¾, pó de pedra e pedrisco.

VALOR GLOBAL: R\$ 174.700,00

LICITANTE VENCEDOR

- **PEDREIRA GNATTA LTDA**
-

Do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

**IDIR TREVISÓ
PREFEITO MUNICIPAL**



UNIDOS PARA

O PROGRESSO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Cúpula no Coreto do Cemitério Municipal.
VALOR GLOBAL: R\$ 43.400,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• EDINILSON BOBALO - ME
HOMOLOGAÇÃO: 15.10.2021

IDIR TREVISIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:B6ED5E64

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 201/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 135/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 201/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 135/2021
 (Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
 Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de pedra graduada, pedra brita ¾, pó de pedra e pedrisco.
VALOR GLOBAL: R\$ 174.700,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- PEDREIRA GNATTA LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 15.10.2021

IDIR TREVISIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:13E1C127

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 212/2021 TOMADA DE PREÇO Nº
063/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 212/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 063/2021
 (Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de mão de obra para 150 horas de serviços de solda e 150 horas de serviços de torno.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 29/10/2021 até às
6h30min.

Sessão de julgamento: 03/11/2021 às 09h00min

Dotação Orçamentária:

10002267822601107033903900000 3160

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 15 de outubro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:E8DEA9AD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 213/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 139/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 139/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE
LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 213/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 139/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de soros, materiais de raio x, fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivai/PR.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 03/11/2021 - 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: 03/11/2021 - a partir das 13h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 15 de outubro de 2021

WELTON ADEMIR FERREIRA
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:500B7E69

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 214/2021 TOMADA DE PREÇO Nº
064/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 214/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 064/2021
 (Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção dos caminhões, ônibus e micro ônibus da frota municipal - Maior percentual de desconto utilizando a Tabela Audatex e/ou Tabela de Preços dos Fabricantes.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 04/11/2021 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 05/11/2021 às 13h30min

Dotação Orçamentária:

06001123651202203033903000000 1200

10002267822601107033903000000 3120

05001206062001201433903000000 0590

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 15 de outubro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:08979F82

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 191/2021

PORTARIA Nº 191/2021

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal **WILSON JOSMAR STADLER**, noventa (90) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 18 de outubro de 2021 a 15 de janeiro de 2022.

PUBLICAÇÃO LEGAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR

Aviso de Suspensão de Licitação

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR informa a suspensão do prego eletrônico nº110/2021, que se realizaria no dia 21 de outubro de 2021 às 09h00, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bilcompras.org.br) para aquisição de Microcomputadores para Fundação Municipal de Saúde. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Ponta Grossa, 15/10/2021
Rodrigo Daniel Manjabosco
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Juiz da 3ª Vara Cível Da Comarca De Ponta Grossa Edital De Citação - Prazo 30 (Trinta) Dias Citando: Gelson De Lima Putenik, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 242.848.319-68 e RG sob nº 15736895, que se encontra atualmente em local ignorado. Processo Ação de Busca E Apreensão nº 0004590-83.2016.8.16.019 requerida por Banco RCI Brasil S/A - Objeto: Para tomar ciência da presente ação e querendo, apresentar contestação no prazo de cinco (5) dias pagar a integralidade da dívida, oportunidade em que o bem lhe será restituído livre de quaisquer ônus (art. 3.º, § 2.º Dec. Lei 911/69, o com nova redação da lei 10.931/04, art. 56, § 2.º), podendo ainda, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, ficando o Cliente de não sendo contestada no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Descrição Do Bem Objeto Do Pedido: "Especie: Automóvel Marca / Modelo: Renault Logan Exp 1.6 8v Hi Ano: 2014/2014 Chassi: 93y4srd64ej223720 Placa: Axm1927 Cor: Cinza" Ponta Grossa, 04 de outubro de 2021 K-15e16/10

VCIRM DE SENGES/PR-EDITAL DE ALIENAÇÃO PARTICULAR

O Dr. Juiz da VCIRM FAZ SABER a todos que foi designada, venda judicial, p/ lance, dos bens, **PAZO DA VENDA: 60 dias, c/ encerr. agendado p/ o dia 28/11/21, p/ o valor não inf. a 50% da avaliação LOCAL: Site www.fabioarbalbalejos.com.br 031 Proc.º 0001743-31.2020.8.16.0161 em que é promovido Delegacia de Polícia de Senges e Vara Criminal de Senges. Bem: Motocicleta Honda Twister 250, AEU-2799, placa subfrenda. Obj. Ser vendido c/ sucata, restrita p/ circulação, R\$ 200,00. 023 Proc.º 0001746-83.2020.8.16.0161 em que Delegacia de Polícia de Senges e Vara Criminal de Senges move contra Costa Miranda. Bem: Veículo GM/CW, CCO-1977-S9 95/96. Obj. Ser vendido c/ sucata, restrita p/ circulação, R\$ 3.383,00. O arrematante declara estar ciente que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições jud. originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na trans. do bem. **Leiloeiro:** Fabio Gonçalves Barbosa. Comissão: 6% do arremate. Quem pretender arrematar deverá ofertar lances p/ site supro, cadastrando-se até 24h antes do encerramento da venda. Pto. À vista, p/ guia de depósito jud. Admite-se parcelam. c/ 25% a vista e o restante em até 30x mensais/sucess. de no mín. R\$ 1.000,00/mo., acresc. de juros da poupança, e garantido p/ caução idônea. Ficam intimados o executado/respres. legal/credores/denais interess., se não encontrados pessoalm., e de que, antes da arremat./adjudic., poderão remir a execução, clientes de que o prazo p/ apresentar medidas process. será de 10 dias após a arrematação. P/ conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expedio o presente, public./afixado na forma da Lei, em 28/09/21. MARCELO QUENTIN-Juiz de Direito**

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA Licença Simplificada - LS

VEIIRA E JOJIMA & CIA LTDA, torna público que irá requer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Licença Simplificada para serviços de alinhamento, balanceamento, instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA Licença Simplificada para Regularização de Atividade - LSR

VEIIRA E JOJIMA & CIA LTDA, torna público que irá requer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Licença Simplificada para serviços de alinhamento, balanceamento, instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar a reforma na Escola Municipal Clotilde dos Santos Gomes, situada no município de Prudentópolis - PR, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários. **PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 1.560.140,21 (Um milhão, quinhentos e sessenta mil, cento e quarenta reais e vinte e um centavos).

DATA: 05 de novembro de 2021, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, fone (42) 446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Lidiane Campagnaro
Membro da CPL

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 1 OFÍCIO

Rua Frei Caneca, nº 120, Centro.
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná.
Telefone 42 - 3224 - 0307

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

JOÃO CARLOS BARRICHELLO BENTIN MONTES DE LACERDA e RENATA PARETA CARNEIRO
MATHEUS ALBUQUERQUE e CAROLINE CARVALHO FIGINSKI
LUIS HENRIQUE DA SILVA DIVARDIM e PAULA JABUR CASTILHO
GIOVANNY JOSÉ BAHLIS e MARIA TEREZA TULLIO
ELCIO RONI PEREIRA e RAQUEL APARECIDA OSSOWCZ

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro e presen-te para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

DANIELLE MIALSKI VILAS BOAS
Oficial

2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ

Rua XV de novembro, n. 365, Sala 01, Centro - Fone (42) 30257449

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1525, incisos I, III, IV e V, C.C. B os contraentes:

NATHAN JUNIOR BASSO PALHÃO e ANA PAULA RODRIGUES

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado por 15 dias, em cartório, no lugar de costume.

Claudia Aparecida Guerlinger Pavanatti
Oficial Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NUI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 118/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 058/2021

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de eletricidade para manutenção dos veículos da frota municipal. Menor percentual de desconto utilizando a Tabela Autêntica e o Tabela de Preços dos Fabricantes e Síndica-PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00

PERCENTUAL DE DESCONTO: 5%

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- MARCELO AMARAL LUCAS

HOMOLOGAÇÃO: 15.10.2021

Idr Trevis

Presidente Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 201/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2021

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Cópia no Conto do Cartório Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 43.400,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- EDINILSON ROBALO - ME

HOMOLOGAÇÃO: 15.10.2021

Idr Trevis

Presidente Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 201/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 123/2021

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 6.524/91)

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de pedra granulada, pedra brita 1/2, pó de pedra e pedregulho.

VALOR GLOBAL: R\$ 174.700,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- PEDREIRA GNATTA LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 15.10.2021

Idr Trevis

Presidente Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 212/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 063/2021

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de mão de obra para 150 horas de serviço de solda e 150 horas de serviços de torço.

Recatamento e protocolo dos envelopes: 28/10/2021 até às 16h00m.

Sessão de julgamento: 03/11/2021 às 09h00m

Designação Organizadora:

16002267620610703360000000 1160

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NUI - PR - Rua Rui Barbosa, 850 - Centro - Nui - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.nui.pr.gov.br

Idr Trevis

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 212/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 129/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 6.524/91)

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de soros, materiais de traio x, fide de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Nui/PR.

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 03/11/2021 às 13h00m.

Data de início da fase de LANCES: 02/11/2021 - a partir das 13h00m.

Endereço eletrônico: <http://www.bilcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NUI - PR - Rua Rui Barbosa, 850 - Centro - Nui - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.nui.pr.gov.br

Idr Trevis

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 214/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 064/2021

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção dos caminhões, ônibus e micro ônibus da frota municipal - Menor percentual de desconto utilizando a Tabela Autêntica e o Tabela de Preços dos Fabricantes.

Recatamento e protocolo dos envelopes: 24/11/2021 até às 16h00m.

Sessão de julgamento: 05/12/2021 às 13h00m

Designação Organizadora:

16001120571022003300000000 1200

16002267620610703360000000 1160

1600120608200120143360000000 0580

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NUI - PR - Rua Rui Barbosa, 850 - Centro - Nui - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.nui.pr.gov.br

Idr Trevis

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA

DE PREÇOS 05/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba-PR, tem público que fará realizar, às **08h30min do dia 05 de novembro de 2021**, Licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, tipo **Menor Preço Global**, na sala de reuniões da Divisão de Licitação, sito à Rua Tiradentes, 500 objetivando a **REVITALIZAÇÃO DE ARQUIBANCADAS DO MINICENTRO ESPORTIVO**. As empresas interessadas em participar da Tomada de Preços, deverão possuir CRC desta Prefeitura ou outros órgãos ou entidades da Administração Pública, emitido até o terceiro dia útil anterior à abertura dos envelopes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para verificação e retirada pelo site <http://telmacoborba.pr.gov.br/portaltransparencia/> ou pessoalmente no endereço eletrônico: <http://177.92.23.229-7476/SysPortal/public/paginaConteudo.html?secao=062326459BCDD9A9BD239BEAF9A6C7?categoriaId=777>, ou ainda, solicitado pelo e-mail: reservaliacoes@gmail.com. Telêmaco Borba, 15 de outubro de 2021.

Marciano Molta

Presidente da Comissão

Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 001/2021

O Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba - FUNPREV, torna público o Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Instituições financeiras e afins para a prestação dos serviços de:

a) ABERTURA DE CONTAS PARA CRÉDITO DE FOLHA DE PAGAMENTO, e

b) EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

As condições de credenciamento estão no Edital, que se encontra disponível no site: www.telmacoborba.pr.gov.br

Local da entrega da documentação: Protocolo Geral do Município.

Período de entrega da documentação: a partir de 18/10/2021

Informações pelos telefones: (42) 3273-2727 - Flávio e (42) 3904-1653 - Marciano

Telêmaco Borba, 13 de outubro de 2021.

Marciano Molta

Presidente da Comissão

Permanente de Licitação

Reserva (PR), 15 de outubro de 2021.

Marciano Molta

Presidente da Comissão

Permanente de Licitação

Reserva (PR), 15 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 660/2021 -

PROCESSO Nº 148/2021

O Município de Reserva/PR, TORNA PÚBLICO

para ciência dos interessados em participar, a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 660/2021 (Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento suplementar (alimentação e nutrição), com alteração na especificação de produtos constantes do Anexo I - Termo de Referência. Considerando o disposto no Art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993, a data do veredito pública de processamento do Pregão Eletrônico fica alterada para o dia 03/11/2021 às 14h00min.

Informações adicionais poderão ser obtidas no site <http://177.92.23.229-7476/SysPortal/public/paginaConteudo.html?secao=062326459BCDD9A9BD239BEAF9A6C7?categoriaId=777>, bem como, junto ao Departamento de Licitações e Contratos - Rua Benjamin Constant nº 340, Centro, Reserva/PR, ou através do e-mail: reservaliacoes@gmail.com.

Reserva (PR), 15 de outubro de 2021.

Jéssica Herniski Szernemeta

Pregoeira

Reserva (PR), 15 de outubro de 2021.

Jéssica Herniski Szernemeta

Pregoeira

Reserva (PR), 15 de outubro de 2021.

Jéssica Herniski Szernemeta

Pregoeira

Reserva (PR), 15 de outubro de 2021.

Jéssica Herniski Szernemeta

Pregoeira

Reserva (PR), 15 de outubro de 2021.

Jéssica Herniski Szernemeta

Pregoeira

Reserva (PR), 15 de outubro de 2021.

Jéssica Herniski Szernemeta

Pregoeira

Reserva (PR), 15 de outubro de 2021.

Jéssica Herniski Szernemeta

Pregoeira

Reserva (PR), 15 de outubro de 2021.

Jéssica Herniski Szernemeta

Pregoeira

Reserva (PR), 15 de outubro de 2021.

Jéssica Herniski Szernemeta

Pregoeira

Reserva (PR), 15 de outubro de 2021.

Jéssica Herniski Szernemeta

Pregoeira

Reserva (PR), 15 de outubro de 2021.

Jéssica Herniski Szernemeta

Pregoeira

Reserva (PR), 15 de outubro de 2021.

Jéssica Herniski Szernemeta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

CONTRATO Nº 332/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA PEDREIRA GNATTA LTDA

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PEDREIRA GNATTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Estrada Principal de Queimadas, s/nº, Manduri, Guamiranga/PR, CEP 84435-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.546.256/0001-73, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora **Glaucia Regina Zampier**, brasileira, solteira, residente na Rua Prefeito Afonso Ditzel, 1445, centro, Prudentópolis/PR, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 6.266.508-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 985.580.729-49, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, assim como pelas Condições do Edital de Licitação nº 201/2021, Pregão nº 135/2021, Processo eletrônico nº 135/2021, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a aquisição de pedra graduada, pedra brita ¾, pó de pedra e pedrisco, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação nº 201/2021, Pregão nº 135/2021, Processo eletrônico nº 135/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 174.700,00** (cento e setenta e quatro mil e setecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão nº 135/2021 - Eletrônico nº 135/2021 e contrato nº 332/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

10002267822601107033903000000 3120

10002267822601107033903000000 3130

10001154511501106233903000000 2920

10001154511501106233903000000 2930

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

(c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu conseqüente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 05 (cinco) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

(c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPÉ, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

(C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

(D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua

pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

(I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

g22.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, **podendo** ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria nº 152/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria nº 035/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

922



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

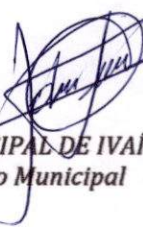
email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 18 de outubro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idair Trevisi - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


PEDREIRA GNATTA LTDA
Glaucia Regina Zampier
CONTRATADA


TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24


TESTEMUNHA
Marcia Luciene Kobilarz
CPF/MF 956.815.909-68




Município de Ivaí - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 135/2021

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marcas	Modelo	Prego Unitário	Prego Total	Sei
Fornecedor: 134819-7 PEDREIRA GNATTA LTDA		CNPJ: 00.546.250/0001-73	Telefone: 4234801148	Status: Habilitado					
Email: pedreiragnatta@uol.com.br									
Representante: 134817-8 GLAUCIA REGINA ZAMPIER									
Lota 001 - PEDRA BRITA, PÓ DE PEDRA, PEDRA GRADUADA E PEDRISCO									
001	3885 BRITA 3/4 COM RETRADA NO LOCAL EM UM RAIO MÁXIMO DE 120 KM. BRITA 3/4 COM RETRADA NO LOCAL EM UM RAIO MÁXIMO DE 120 KM.	T	200,00	Classificado	GNATTA BRITA 3/4		37,70	7.540,00	*
002	3886 PEDRA GRADUADA COM RETRADA NO LOCAL COM RAIO MÁXIMO DE 120 KM. PEDRA GRADUADA COM RETRADA NO LOCAL COM RAIO MÁXIMO DE 120 KM.	T	4.000,00	Classificado	GNATTA GRADUADA		37,70	150.800,00	*
003	4200 PÓ DE PEDRA COM RETRADA NO LOCAL EM UM RAIO MÁXIMO DE 120 KM. PÓ DE PEDRA COM RETRADA NO LOCAL EM UM RAIO MÁXIMO DE 120 KM.	T	200,00	Classificado	GNATTA PÓ DE PEDRA		38,70	7.740,00	*
004	4301 PEDRISCO COM RETRADA NO LOCAL EM UM RAIO MÁXIMO DE 120 KM. PEDRISCO COM RETRADA NO LOCAL EM UM RAIO MÁXIMO DE 120 KM.	T	200,00	Classificado	GNATTA PEDRISCO		42,10	8.420,00	*
VALOR TOTAL:			174.700,00						

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 332/2021

Licitação nº 201/2021

Pregão eletrônico nº: 135/2021

Processo eletrônico nº: 135/2021

OBJETO: aquisição de pedra graduada, pedra brita ¾, pó de pedra e pedrisco.

CONTRATADA: PEDREIRA GNATTA LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 174.700,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 18/10/2021

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

GLAUCIA REGINA ZAMPIER

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:A37CC1A6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 333/2021****LICITAÇÃO Nº 167/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 042/2021****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 333/2021**

Licitação nº 167/2021

Tomada de Preço nº 042/2021

OBJETO: Obra – Construção da Capela Mortuária na localidade de Bom Jardim do Sul – Ivaí/PR

CONTRATADA: CONSTRUTORA SD 2000 LTDA ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 309.758,52

Vigência: 365 dias

Execução: 60 dias

Data da assinatura: 20/10/2021

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

CELSE STADLER

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:F6EDD428

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 334/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 334/2021**

Dispensa de Licitação nº 074/2021

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de vestuário padrão, material de custeio, para reposição da UBS Central e ESF'S.

CONTRATADA: OLGA JUSCYCYN

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 12.155,50

Vigência: 06 meses

Data da assinatura: 20/10/2021

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI

Secretária Municipal de Saúde

OLGA JUSCYCYN

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:3C190B99

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 336/2021****LICITAÇÃO Nº 198/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 056/2021****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 336/2021**

Licitação nº 198/2021

Tomada de Preços nº 056/2021

OBJETO: a contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de eletricitista para manutenção dos veículos da frota municipal. Maior percentual de desconto utilizando a Tabela Audatex e/ou Tabela de Preços dos Fabricantes e Sindirepa/PR.

CONTRATADA: MARCELO AMARAL LUCAS

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 50.000,00

Percentual de desconto: 5%

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2021

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

MARCELO AMARAL LUCAS

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:38B960B1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 337/2021****LICITAÇÃO Nº 203/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:****137/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 137/2021****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 337/2021**

Licitação nº 203/2021

Pregão eletrônico nº: 137/2021

Processo eletrônico nº: 137/2021

OBJETO: aquisição de uma estrutura dupla advance para compor a brinquedoteca e um playground a serem destinados para a Entidade APAE. Emenda Parlamentar Nº 202030410013.

Valor global: R\$ 17.440,00

Lote 001 – Playground - R\$ 5.000,00

Lote 002 – Estrutura dupla advance - R\$ 12.440,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 20/10/2021

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:E3DA28AC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA 192/2021****PORTARIA Nº 192/2021**

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **JOANA DERCACH JENSEN**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, para o período concessivo de 03 de novembro de 2021 a 12 de novembro de 2021.

